



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

N.º 13/2026

Dispensa de Licitação

Assunto: Processo Administrativo de Contratação Direta para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de: 1) atualização da biblioteca digital, contemplando a reprografia, indexação e processamento de imagens do acervo de normas produzidas no exercício de 2025; e 2) manutenção, suporte técnico e licenciamento de uso (software) do banco de leis já existente. A contratação destina-se ao suprimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, assegurando a transparência pública, o acesso rápido à legislação e a continuidade dos trabalhos institucionais, com período de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da referida Lei.

Jardinópolis, 30 de março de 2026.

Pedro Aurfelyo Silva
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N.º 13/2026

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que impõe à Administração Pública o dever de promover a transformação digital, a desburocratização e a eficiência, priorizando a prestação de serviços e o acesso à informação por meio de plataformas digitais que coloquem o cidadão no centro das atenções;

CONSIDERANDO que a consolidação do processo legislativo gera um volume constante de novos atos normativos a cada exercício, o que demanda uma logística permanente de reprografia, indexação e processamento de imagens das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções e Portarias produzidas sucessivamente por esta Casa de Leis, garantindo a sua escoreita e ininterrupta inserção no banco de dados institucional;

CONSIDERANDO o imperativo de preservar o patrimônio histórico-documental já digitalizado em exercícios anteriores, o que torna inadiável a manutenção continuada do software de consulta, do licenciamento de uso e da hospedagem do link de acesso via internet, evitando o risco de obsolescência tecnológica ou de interrupção ("apagão") da biblioteca digital;

CONSIDERANDO a natureza essencial e contínua destes serviços, cuja interrupção comprometeria a segurança jurídica institucional, a rotina dos departamentos administrativos e o suporte direto à atividade parlamentar, justificando-se a modelagem jurídica de contratação com vigência inicial de 12 (doze) meses e previsão de prorrogações sucessivas, em estrita observância ao Princípio do Planejamento e aos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação integrada destas soluções (digitalização do novo acervo de 2025 atrelada à manutenção/licenciamento do banco já existente) junto a um único fornecedor especializado reflete o constante aperfeiçoamento da governança das contratações desta Câmara, garantindo interoperabilidade sistêmica, unicidade de responsabilidade técnica e eficiência no gasto público;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Área Requirante: Setores Administrativos e Legislativo
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Nome: Pedro Aurelyo Silva
Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Demanda: Serviços de atualização e manutenção contínua da biblioteca digital de leis.
DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto deste Documento de Formalização da Demanda consiste na seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de: 1) atualização da biblioteca digital, contemplando a reprografia, indexação e processamento de imagens do acervo de normas produzidas no exercício de 2025; e 2) manutenção, suporte técnico e licenciamento de uso (software) para consulta por qualquer palavra do banco de leis já existente, incluindo disponibilização de link para acesso via internet. A contratação destina-se ao suprimento das demandas administrativas e



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

legislativas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, assegurando a transparência pública e a continuidade dos trabalhos institucionais, com período de vigência inicial de 12 (doze) meses (admitindo-se prorrogações sucessivas nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021), em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação transcende a mera prestação de serviços de reprografia; trata-se de medida estratégica e contínua de modernização administrativa e transparência pública, em estrita observância ao Princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e às diretrizes da Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021).

O processo legislativo da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP é dinâmico e ininterrupto, gerando anualmente um volume expressivo de novos atos normativos (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções e Portarias). Para que essas normas cumpram sua função social, elas precisam ser rapidamente publicadas, indexadas e disponibilizadas para consulta. A ausência de um fluxo contínuo de atualização comprometeria o acesso à informação e a própria segurança jurídica dos atos praticados no município.

Diante desse cenário, a contratação justifica-se pelos seguintes pilares técnicos e administrativos:

- **Evolução para o Modelo de Contratação Contínua:** Historicamente, a atualização do acervo digital vinha sendo realizada por meio de contratações isoladas a cada exercício. Contudo, o acesso ao banco de leis, o suporte ao software de busca e a hospedagem dos dados são necessidades permanentes desta Casa. Adequar essa demanda ao regime de serviços contínuos (arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021) elimina o retrabalho administrativo de instruir novos processos de dispensa a cada ano, mitigando o risco de interrupção do serviço ("apagão" do acervo) e gerando economia de escala para a Administração.
- **Preservação do Patrimônio Físico e Histórico:** A digitalização e o processamento de imagens (OCR) das normas originais reduzem drasticamente a necessidade de manuseio dos documentos físicos encadernados, prevenindo a deterioração do patrimônio histórico-documental do Poder Legislativo.
- **Agilidade e Produtividade Legislativa:** O fornecimento e a manutenção de software de consulta avançada (que permite buscas por qualquer palavra, indexação de imagens e filtros precisos) otimizam o tempo de pesquisa de servidores e parlamentares. Essa ferramenta é o motor que sustenta a elaboração de novos projetos de lei, pareceres jurídicos e o atendimento eficiente às demandas da população.
- **Consolidação do Governo Digital Local:** A manutenção do banco de dados digital converge com as Resoluções n.º 123/2002 e n.º 223/2015, e com o Ato de Mesa n.º 004/2021, integrando o ecossistema de ferramentas tecnológicas que garantem que a Câmara Municipal de Jardimópolis opere de forma moderna, sustentável e com foco no cidadão.

Dessa forma, resta evidente que a contratação integrada da digitalização do novo acervo atrelada à manutenção da biblioteca digital existente corrige ineficiências de modelagens passadas, garantindo que o Poder Legislativo de Jardimópolis-SP mantenha seu acervo normativo seguro, atualizado e permanentemente acessível.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Considerando o planejamento estratégico, fundamentado na inovação tecnológica e no suporte contínuo às atividades legislativas, a presente contratação será executada mediante a aglutinação do objeto em **LOTE ÚNICO**. Esta segmentação obedece rigorosamente ao critério de similaridade mercadológica e



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

interdependência técnica, visando a centralizar a responsabilidade (garantia e suporte) em um único prestador tecnológico e evitar falhas de integração (interoperabilidade) entre os documentos digitalizados e a plataforma de busca e hospedagem.

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE DIGITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE LEIS


Para a estruturação deste lote único, agruparam-se os serviços de atualização do acervo documental (normas de 2025) e a manutenção contínua do software e banco de dados já existente. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de interdependência técnica sistêmica, visando a facilitar a gestão contratual, garantir a compatibilidade nativa dos arquivos inseridos no sistema e centralizar a responsabilidade técnica (modelo *Full Provider*) em um único prestador qualificado. Abaixo, apresentam-se as especificações simplificadas e os respectivos quantitativos demandados:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Manutenção, Suporte Técnico e Licenciamento do Banco de Leis Digitais: Prestação de serviços contínuos para a manutenção da biblioteca digital existente, contemplando o fornecimento de licença de uso do software (com busca por qualquer palavra), suporte técnico e disponibilização de link para acesso e hospedagem via internet.</p> <p>Fornecimento: Serviço Contínuo.</p>	12 (doze) meses
02	<p>Atualização do Acervo Legislativo (Exercício 2025): Serviços de digitalização do acervo de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções e Portarias produzidas no exercício de 2025, contemplando reprografia, processamento de imagens (OCR) e indexação no banco de dados.</p> <p>Fornecimento: Serviço (Cota única/sob demanda).</p>	01 (um) serviço global

Esclarece-se que a relação completa dos itens, contendo as descrições técnicas pormenorizadas, as quantidades fixadas para contratação e a consolidação dos valores estimados, será desenvolvida e demonstrada inicialmente no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. Este artefato servirá de base instrutória para a posterior consolidação do **Termo de Referência (TR)**, integrando este processo administrativo para todos os fins técnicos e de direito.

Diante do exposto, e considerando a natureza de serviço comum e contínuo, encaminho o presente Documento de Formalização da Demanda para autuação e registro, recomendando o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), etapa necessária para balizar a construção do Termo de Referência, em estrita conformidade com o art. 18, § 1º, e art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.


Pedro Aurelyo Silva

Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
 Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

COMUNICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Documento de Formalização da Demanda n.º 13/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de atualização da biblioteca digital (contemplando a reprografia e indexação das normas de 2025) e a manutenção, suporte técnico e licenciamento do banco de leis já existente, com previsão de vigência inicial de 12 (doze) meses.

Consoante detalhado no DFD, a demanda reveste-se de caráter essencial e contínuo para a transparência pública, a segurança jurídica e o suporte institucional desta Casa de Leis, assegurando o pleno atendimento à Lei de Acesso à Informação e à Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021), permitindo a rápida consulta da legislação por municípios, servidores e parlamentares.

A opção pelo planejamento unificado em Lote Único reflete o amadurecimento técnico do Setor de Compras, Licitações e Contratos, visando a garantir a interoperabilidade sistêmica, a compatibilidade nativa dos novos arquivos (OCR) com a plataforma de busca e a centralização da responsabilidade técnica e do suporte em um único prestador tecnológico qualificado.

Diante da necessidade de garantir a integridade ininterrupta do acervo digital e a previsibilidade orçamentária para o exercício de 2026, **SOLICITO** a ratificação do DFD n.º 13/2026 anexo e a consequente autorização para a deflagração da fase interna do processo.

REQUEIRO, ainda, o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças da instrução processual, etapa necessária para consolidar a pesquisa de mercado, a memória de cálculo e os balizadores da contratação, em estrita observância ao rito da Nova Lei de Licitações.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis

A sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026 – Ratificação de Autuação e Autorização de Instrução.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de atualização da biblioteca digital (contemplando a reprografia e indexação das normas de 2025) e a manutenção, suporte técnico e licenciamento do banco de leis já existente, em lote único.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026 no sistema de gestão, instaurado com a finalidade de assegurar a transparência pública, a segurança jurídica e a continuidade do acesso digital ao acervo legislativo desta Casa de Leis para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos expostos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 13/2026, que justificam a adoção do modelo de Lote Único para garantir a interoperabilidade sistêmica, a compatibilidade nativa dos novos arquivos indexados (OCR) com a plataforma de busca e a centralização da responsabilidade técnica e do suporte em um único prestador tecnológico;

CONSIDERANDO que a estratégia de modernização contínua se alinha às diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e reflete o amadurecimento técnico do Setor de Compras, Licitações e Contratos nas diretrizes da Nova Lei de Licitações, visando à otimização da gestão de recursos, à economia de escala e à previsibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que a estimativa preliminar aponta para a viabilidade de enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1. ACOLHER** integralmente a justificativa técnica apresentada no DFD n.º 13/2026, reconhecendo a necessidade pública da manutenção contínua e ininterrupta da biblioteca digital, assegurando o pleno atendimento à Lei de Acesso à Informação e o suporte tecnológico indispensável às rotinas legislativas e administrativas;
- 2. AUTORIZAR/RATIFICAR** a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026, validando os atos de registro e autuação já praticados no sistema eletrônico;
- 3. AUTORIZAR** o prosseguimento do feito, determinando ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda à instrução da fase interna, iniciando-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e consolidação da pesquisa de mercado, para definição da solução mais vantajosa e formalização da respectiva contratação direta.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de atualização da biblioteca digital (normas de 2025) e manutenção, licenciamento e suporte do banco de leis existente (Lote Único).

A presente pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa de valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo em referência.

Metodologia:

Para a definição do valor de referência, realizou-se a prospecção de mercado mediante a constituição de uma “Cesta de Preços Públicos Aceitáveis”. Considerando a especificidade técnica do objeto (prestação de serviços em nuvem - *Software as a Service* e processamento de OCR), a pesquisa fundamentou-se exclusivamente na consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tal restrição metodológica justifica-se pelo fato de que soluções tecnológicas de licenciamento de software e indexação documental possuem seus parâmetros de precificação amplamente padronizados e consolidados em contratações públicas por todo o país. A busca por orçamentos diretos junto a fornecedores (pesquisa direta) exigiria a formulação de Provas de Conceito (PoC) ou abertura de códigos prévios, o que demandaria tempo excessivo e ocasionaria atraso injustificado na instrução processual. Assim, a utilização do PNCP consagra o Princípio da Celeridade e garante que os preços reflitam a exata realidade praticada no mercado governamental para plataformas legislativas similares.

CONSOLIDAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE DIGITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE LEIS

Ressalta-se que, embora o escopo técnico abranja obrigações distintas (digitalização do passivo de 2025 e manutenção/hospedagem contínua do banco de dados), **a prospecção no PNCP demonstrou que o mercado precifica este objeto como uma Solução Integrada**. As empresas diluem o custo de processamento documental no valor do licenciamento global, sendo inviável e artificial a segregação dos preços unitários.

Dessa forma, a obtenção dos valores fundamentou-se em contratações de "Solução Integrada", refletindo o custo global exato para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Segue o demonstrativo de preços detalhado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço e Fonte de Pesquisa
01 e 02	Solução Integrada de Digitalização e Gestão de Acervo Legislativo: Prestação de serviços contínuos abrangendo, de forma integrada, a manutenção/hospedagem da biblioteca digital existente (licença de software e suporte) e a atualização do acervo (reprografia, OCR e indexação das normas de 2025).	12 meses (01 Solução Anual)	<p>Preço 1: R\$ 5.000,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/49219538000180/2025/83</p>
			<p>Preço 2: R\$ 12.166,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/51792919000104/2025/109</p>



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

			<p>Preço 3: R\$ 5.000,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/66998782000108/2025/9</p>
<p>Valor total estimado do LOTE ÚNICO para o período de 12 meses</p> <p>R\$ 7.388,66</p> <p>(sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)</p>			

ANÁLISE DE ECONOMICIDADE E FIXAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A economicidade da presente contratação restou cabalmente demonstrada pela estratégia de modelagem do processo e pela metodologia de precificação adotada. Diferentemente da aquisição de hardwares isolados, o escopo deste certame abrange soluções tecnológicas contínuas, interdependentes e complementares (sistema em nuvem e alimentação de dados).

A vantajosidade e a proteção ao erário materializam-se, neste caso, pela adoção justificada do **Lote Único** (exceção técnica à regra do parcelamento do objeto, amparada pelo art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021). Ao não fragmentar a demanda e acatar a precificação integrada praticada pelo mercado, a Câmara Municipal de Jardimópolis afasta o risco de incompatibilidade sistêmica e centraliza a responsabilidade técnica e o suporte em um único prestador tecnológico.

Diante do exposto, e com base nas memórias de cálculo anexas, fixa-se o valor global estimado para a contratação em **R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, resultante da média aritmética simples dos preços públicos coletados.

Este montante servirá de baliza para a reserva orçamentária e para a análise de vantajosidade das propostas a serem colhidas, enquadrando-se perfeitamente nos limites legais para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), confirmando a máxima eficiência e racionalidade do gasto público.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
 Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
 Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça inaugural da fase de planejamento da contratação pública, elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento tem por escopo caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais eficiente para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 13/2026.

A finalidade precípua deste estudo reside na análise da viabilidade técnica, econômica e operacional para a contratação direta de prestação continuada de serviços atinentes a uma Solução Integrada de Digitalização e Gestão de Acervo Legislativo. O escopo da contratação abarca a manutenção, hospedagem e licenciamento de software do banco de leis histórico existente, bem como a extração, o processamento e a indexação das normas nato-digitais produzidas no exercício de 2025. Tal arranjo visa a assegurar, simultaneamente, a alta disponibilidade da informação, o rigor da segurança cibernética e o suporte tecnológico indispensável às rotinas legislativas e administrativas diárias.

A elaboração deste artefato técnico justifica-se pela relevância de garantir a continuidade e a excelência da transparência pública no âmbito desta Casa de Leis, em consonância com as diretrizes da Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021). Trata-se da preservação ininterrupta de um patrimônio histórico-documental secular (normas datadas desde 1899), evitando o risco de obsolescência tecnológica ou de "apagão" da biblioteca digital, com impacto direto na segurança jurídica e no supremo direito de acesso à informação dos munícipes, servidores e parlamentares que consultam o arcabouço normativo deste Poder Legislativo Municipal. Ademais, o estudo fundamenta a modelagem da contratação, justificando tecnicamente a aglutinação dos serviços em Lote Único como exceção à regra do parcelamento do objeto, visando a afastar incompatibilidades sistêmicas (falta de interoperabilidade) entre o banco de dados e as novas inserções, centralizar a responsabilidade técnica e garantir a racionalização dos gastos públicos (economicidade).

Nesse sentido, a solução desenhada busca o equilíbrio entre a inovação tecnológica da computação em nuvem (*Software as a Service*), a usabilidade da pesquisa pública e o custo-benefício. O objetivo final é dotar a infraestrutura desta Edilidade das medidas governamentais digitais necessárias para otimizar a rotina dos agentes públicos e garantir a excelência no atendimento à sociedade, assegurando a manutenção de um acervo legislativo íntegro, seguro e plenamente acessível ao longo de todo o período de vigência contratual.

NECESSIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de preservação, atualização e modernização tecnológica do acervo legislativo da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. O objetivo central é afastar o risco de perda ou indisponibilidade da memória institucional, garantindo o pleno cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e da Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021) por meio da manutenção de uma Solução Integrada de Gestão Documental e Busca em Nuvem (*Software as a Service - SaaS*).

À luz do Princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal), o diagnóstico técnico revela que o acesso rápido e indexado à legislação não é apenas um serviço administrativo, mas o pilar que sustenta a segurança jurídica do município e a rotina parlamentar. Para sanar e organizar essa demanda de forma perene, a necessidade foi modelada sob a diretriz de uma infraestrutura integrada, estruturada nos seguintes requisitos estratégicos:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

1. **Manutenção e Preservação do Legado Histórico (Risco de Apagão Digital):** Esta Casa de Leis possui um patrimônio histórico-documental já digitalizado e indexado que abrange desde o exercício de 1899 até o final de 2024. O sistema atual hospeda, de forma parametrizada, exatas **36.170 páginas** de Leis, Decretos e Resoluções. A necessidade latente é a contratação de uma plataforma que garanta a migração (se necessária), a hospedagem contínua e o licenciamento do software de busca (OCR) para a totalidade deste acervo, evitando interrupções no acesso público que configurariam grave prejuízo à transparência.
2. **Atualização Tecnológica e Tratamento Nato-Digital (Exercício de 2025):** Para que o banco de leis não se torne defasado, faz-se necessária a inserção contínua dos novos atos normativos. Diferentemente de exercícios passados, o fluxo legislativo atual já é 100% digital. No exercício de 2025, o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) registrou a produção de **124 atos normativos** (Leis Ordinárias, Complementares, Resoluções e Portarias). Como estes documentos já se encontram disponíveis em formato PDF no portal da Câmara (nato-digitais), a exigência técnica afasta a onerosa necessidade de reprografia física (uso de scanners manuais). A real necessidade consiste na extração destes arquivos digitais, processamento lógico de imagens, leitura de caracteres (OCR) e indexação no banco de dados.
3. **Transparência e Previsibilidade (Anexo Instrutório):** Visando a atender rigorosamente à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) quanto à especificação e quantificação do objeto em soluções de tecnologia, a relação individualizada das 124 normas de 2025 (incluindo o *link* de acesso público direto para a extração do PDF) será encartada como **ANEXO I** aos autos do processo, mitigando assimetrias de informação e garantindo a formulação de propostas exequíveis pelas licitantes. Estima-se para este lote anual de 2025 um impacto de armazenamento inferior a 50 MB (Megabytes).
4. **Racionalização Econômica (Solução Integrada em Nuvem):** Sob a ótica da economicidade, identificou-se a necessidade de aglutinar o fornecimento do software (hospedagem e busca) e a prestação do serviço de atualização (coleta e indexação de 2025) em um Lote Único. A adoção desta **Solução Integrada** elimina problemas de incompatibilidade sistêmica, evita que a Administração pague duplamente por plataformas e mão de obra isoladas, e centraliza o suporte técnico em um único prestador tecnológico, caracterizando o modelo de maior vantajosidade (menor Custo Total de Propriedade - TCO) para o Poder Legislativo.

Em suma, a contratação visa a suprir integralmente as demandas de transparência ativa do órgão, harmonizando a inovação da computação em nuvem com a preservação secular do arcabouço normativo de Jardimópolis-SP, sem onerar a Administração com custos desnecessários de digitalização física para documentos que já nascem eletrônicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a modernização tecnológica, a isonomia competitiva e a aderência às boas práticas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a solução ofertada deverá atender a requisitos estruturados em padrões abertos de mercado. Fica expressamente vedada a exigência de características exclusivas que direcionem o certame, devendo a plataforma contemplar as seguintes funcionalidades e capacidades:

1. **Requisitos de Arquitetura e Plataforma (Nuvem/SaaS e Redundância Local):**
 - **Acesso 100% Web:** A solução deverá operar nativamente em ambiente web (Nuvem), dispensando a instalação de servidores físicos locais ou aplicativos do tipo *desktop* nas máquinas da Câmara. O acesso dar-se-á por navegadores padrão de mercado (*Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari*).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- **Alta Disponibilidade:** A infraestrutura de hospedagem deverá garantir *uptime* (tempo de atividade) compatível com serviços contínuos, assegurando que o acervo esteja disponível para consulta pública e interna 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Redundância Física (Backup Off-line):** Não obstante a hospedagem integral em nuvem, por razões estritas de segurança da informação e governança de dados, a Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal uma **cópia de segurança física (backup integral) atualizada** de toda a base de dados (o acervo histórico preexistente e as novas inserções do lote atual). Esta cópia deverá ser entregue periodicamente em dispositivo de armazenamento não volátil (Pen Drive de alta capacidade, HD Externo ou SSD), em formato aberto, garantindo que a Administração detenha a posse material e incondicional de seu patrimônio documental, imune a instabilidades sistêmicas externas.

2. Requisitos de Processamento, Indexação e Busca (OCR e Texto Nativo):

- **Tratamento Híbrido de Dados:** O sistema deve ser capaz de aplicar a tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) no acervo histórico (imagens e PDFs escaneados) e extrair nativamente o texto dos documentos nato-digitais do lote de 2025, indexando todas as palavras ao banco de dados sem necessidade de digitação manual de palavras-chave.
- **Busca Dinâmica (Full-Text Search):** O mecanismo de pesquisa não deve possuir restrição de número de palavras indexadas. A busca por qualquer palavra, expressão ou combinação deverá retornar imediatamente os documentos correspondentes.
- **Navegação e Realce:** Ao acessar um documento localizado, o sistema deverá pré-selecionar as páginas que contêm as palavras pesquisadas e destacá-las/realçá-las visualmente, permitindo uma navegação rápida e objetiva (zoom, visualização panorâmica e paginação).

3. Inteligência Legislativa e Relacionamento de Normas:

- **Anotações e Vínculos Jurídicos:** O sistema deverá permitir a inserção de anotações dinâmicas que indiquem o histórico da norma (ex: "Revogada pela Lei n.º X", "Alterada pela Lei n.º Y"). O conteúdo dessas anotações e apontamentos também deverá compor a base de indexação, sendo plenamente pesquisável.

4. Interoperabilidade, Formatos Abertos e Prevenção de *Vendor Lock-in*: Visando a garantir a independência tecnológica da Câmara e o pleno atendimento à jurisprudência do TCESP quanto à forma de disponibilização dos dados e vedação à engenharia reversa, exige-se que:

- **Formatos de Padrão Aberto:** Os arquivos digitalizados não poderão sofrer qualquer tipo de criptografia ou empacotamento em arquitetura fechada ou proprietária. Todos os documentos devem ser acessíveis e exportáveis em formatos de padrão aberto universal (PDF, TIFF, JPEG, GIF).
- **Exportação Livre:** O módulo do aplicativo deve permitir a exportação parcial (páginas selecionadas) ou integral de documentos, bem como a geração de sub-bibliotecas, sem a necessidade de *drivers* ou softwares específicos do fornecedor.
- **Devolução/Migração do Acervo:** Ao final do contrato, ou em caso de transição de fornecedor, a Contratada obriga-se a disponibilizar a totalidade do banco de imagens e a respectiva base de dados (índices) em mídia removível (HD Externo padrão *Windows/Linux*) ou via link seguro de *download*, sem a imposição de senhas lógicas, chaves criptográficas ou formatos proprietários que dificultem o acesso da Câmara aos seus próprios dados.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

5. Requisitos Operacionais para a Atualização do Lote 2025:

- A Contratada deverá extrair as normas nato-digitais relativas ao ano de 2025, cujo volume exato e os *links* para *download* encontram-se especificados no **Anexo I** deste instrumento processual, promovendo seu tratamento lógico, inserção e indexação na plataforma de busca em conformidade visual com o acervo já existente.

SOLUÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em estrito atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou prospecção no mercado de tecnologia da informação e gestão documental para identificar as soluções capazes de suprir a necessidade de hospedagem do legado histórico (36.170 páginas) e a inserção das normas nato-digitais de 2025 (124 atos normativos).

Foram avaliados três cenários técnicos e operacionais, ponderando-se os riscos de perda de dados, a eficiência administrativa e o custo total de propriedade (*Total Cost of Ownership - TCO*):

Contratações Fragmentadas (Digitalização separada da Hospedagem):

Cenário 1

- **Descrição:** Licitar anualmente uma empresa apenas para fazer o OCR/Indexação das novas leis e outra empresa distinta para fornecer o software de buscas.
- **Análise:** Essa modelagem gera o indesejado "jogo de empurra" técnico. Se uma lei não aparecer na busca, a empresa do software culpará a empresa que gerou o PDF, e vice-versa. Além disso, a fragmentação multiplica o esforço administrativo do Setor de Compras e eleva o risco de falhas de interoperabilidade no banco de dados.
- **Conclusão:** **REJEITADO**, por configurar ineficiência administrativa e risco à integridade do acervo público.

Cenário 2

Internalização Total com Infraestrutura Local (*On-Premise*):

- **Descrição:** A Câmara Municipal adquirir servidores físicos (Data Center próprio), licenças de banco de dados e alocar servidores efetivos para realizar o *download*, tratamento de imagens (OCR), alimentação do sistema e rotinas de segurança 24 horas por dia.
- **Análise:** Exigiria um altíssimo investimento inicial (*CAPEX*) em *hardware* e refrigeração, além de onerar excessivamente o quadro de servidores da Casa com demandas operacionais de TI que fogem à sua atividade-fim (processo legislativo). Vai na contramão da modernização pública, que prioriza a desmobilização de ativos físicos.
- **Conclusão:** **REJEITADO**, por manifesta antieconomicidade e inviabilidade operacional.

Cenário 3

Solução Integrada em Nuvem (SaaS) com Redundância Física:

- **Descrição:** Contratação de um provedor único (*Full Provider*) responsável por licenciar o software de busca, hospedar todo o banco de dados em nuvem de alta disponibilidade, executar a indexação do lote de 2025 e, crucialmente, fornecer à Câmara cópias físicas e atualizadas do acervo (Pen Drive/HD Externo) para guarda segura (*backup offline*).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- **Análise:** É a prática consolidada e mais moderna do mercado governamental. Transforma custos imprevisíveis de TI em uma despesa anual previsível (*OPEX*). Centraliza a responsabilidade técnica em um único CNPJ, garante o acesso ininterrupto do cidadão via internet e, ao mesmo tempo, protege a Câmara com a posse material dos arquivos, eliminando o risco de "sequestro de dados" (*Vendor Lock-in*).
- **Conclusão:** **CENÁRIO ESCOLHIDO**, por representar a solução tecnicamente mais segura, economicamente viável e plenamente alinhada às diretrizes da Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021).

Descrição da Solução Escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021): Diante da análise comparativa, conclui-se que a **Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (SaaS)**, formalizada via Contratação Direta (Dispensa de Licitação) em Lote Único, com prestação continuada de hospedagem atrelada à atualização programada do acervo de 2025, é a solução mais vantajosa, legal e segura para a Câmara Municipal de Jardimópolis.

A escolha justifica-se tecnicamente por centralizar a responsabilidade civil e técnica em um único prestador tecnológico, garantindo a perfeita interoperabilidade sistêmica entre a plataforma de busca e os arquivos indexados (evitando falhas de comunicação de dados) e proporcionando ganho de escala (menor preço global), assegurando um ambiente de excelência em transparência pública, segurança da informação e preservação histórica para as atividades parlamentares e administrativas.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Em estrita observância ao princípio da precisão e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que veda estimativas genéricas em contratações de tecnologia, o Setor de Compras e Licitações procedeu ao mapeamento analítico e exato do volume de dados e do esforço de processamento exigidos para a execução da presente Solução Integrada.

As quantidades que balizam esta contratação foram dimensionadas com base na extração de relatórios dos sistemas legados (DocVirt e SAPL) e dividem-se em dois escopos técnicos distintos, consolidados a seguir:

Escopo 01: Dimensionamento do Legado Histórico (Hospedagem e Licenciamento) Refere-se ao passivo documental preexistente desta Casa de Leis, cuja obrigação da futura Contratada consistirá na migração de dados (se aplicável), hospedagem em nuvem (*storage*), licenciamento do software de busca (OCR) e manutenção do acesso público ininterrupto. O volume exato a ser suportado pela infraestrutura da licitante totaliza 36.170 páginas, distribuídas historicamente conforme a volumetria abaixo:

Período / Tipologia Documental	Quantidade de Pastas/Exercícios	Volumetria Exata (Páginas)
Exercícios de 1899 a 1964 (Leis Ordinárias)	10 pastas	1.367 páginas
Exercícios de 1965 a 1984 (Leis Ordinárias)	20 pastas	1.031 páginas
Exercícios de 1985 a 2004 (Leis Ordinárias)	20 pastas	3.085 páginas
Exercícios de 2005 a 2014 (Leis Ordinárias)	10 pastas	12.335 páginas
Exercícios de 2015 a 2024 (Leis Ordinárias)	10 pastas	16.543 páginas
Exercícios de 1992 a 2024 (Leis Complementares)	20 pastas	372 páginas
Diversos (Resoluções, Decretos, Regimento, LOM)	06 pastas	1.437 páginas



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TOTAL DO ACERVO HISTÓRICO HOSPEADO	96 Pastas indexadas	36.170 PÁGINAS
---	----------------------------	-----------------------

Escopo 02: Atualização Nato-Digital (Processamento e Indexação). Refere-se à demanda de atualização do banco de dados com a produção legislativa referente ao exercício de 2025. Por se tratar de um processo legislativo digitalizado na origem, **não haverá incidência de reprografia física (uso de scanners ou manipulação de papel)**. A obrigação técnica consistirá no *download*, leitura lógica e indexação dos arquivos na base de dados pesquisável:

Período / Tipologia Documental	Volumetria Exata (Páginas)
Quantidade Exata de Atos Normativos	124 normas (Leis, Resoluções, Decretos e Portarias)
Formato de Origem dos Arquivos	Nato-digitais (PDF pesquisável nativo extraído do SAPL)
Estimativa de Volume Textual	Aproximadamente 500 páginas textuais
Impacto Estimado de Armazenamento	Inferior a 50 MB (Megabytes) no total do lote
Forma de Disponibilização (Anexo I)	Links diretos (URLs) tabulados no Anexo I deste processo

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor de referência, a equipe de planejamento adotou a metodologia de "Cesta de Preços Públicos Aceitáveis", fundamentada exclusivamente na consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSOLIDAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE DIGITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE LEIS

Ressalta-se que, embora o escopo técnico abranja obrigações distintas (digitalização do passivo de 2025 e manutenção/hospedagem contínua do banco de dados), **a prospecção no PNCP demonstrou que o mercado precifica este objeto como uma Solução Integrada**. As empresas diluem o custo de processamento documental no valor do licenciamento global, sendo inviável e artificial a segregação dos preços unitários.

Dessa forma, a obtenção dos valores fundamentou-se em contratações de "Solução Integrada", refletindo o custo global exato para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Segue o demonstrativo de preços detalhado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço e Fonte de Pesquisa
01 e 02	Solução Integrada de Digitalização e Gestão de Acervo Legislativo: Prestação de serviços contínuos abrangendo, de forma integrada, a	12 meses (01 Solução Anual)	Preço 1: R\$ 5.000,00 Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/4921953800 0180/2025/83



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

manutenção/hospedagem da biblioteca digital existente (licença de software e suporte) e a atualização do acervo (reprografia, OCR e indexação das normas de 2025).	<p>Preço 2: R\$ 12.166,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/51792919000104/2025/109</p>
	<p>Preço 3: R\$ 5.000,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/66998782000108/2025/9</p>
<p>Valor total estimado do LOTE ÚNICO para o período de 12 meses</p> <p>R\$ 7.388,66</p> <p>(sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)</p>	

ANÁLISE DE RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E ECONOMICIDADE

A economicidade da presente contratação restou cabalmente demonstrada pela estratégia de modelagem do processo e pela metodologia de precificação adotada. Diferentemente da aquisição de hardwares isolados, o escopo deste certame abrange soluções tecnológicas contínuas, interdependentes e complementares (sistema em nuvem e alimentação de dados).

A vantajosidade e a proteção ao erário materializam-se, neste caso, pela adoção justificada do **Lote Único** (exceção técnica à regra do parcelamento do objeto, amparada pelo art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021). Ao não fragmentar a demanda e acatar a precificação integrada praticada pelo mercado, a Câmara Municipal de Jardimópolis afasta o risco de incompatibilidade sistêmica e centraliza a responsabilidade técnica e o suporte em um único prestador tecnológico.

Diante do exposto, e com base nas memórias de cálculo supracitadas, fixa-se o valor global estimado para a contratação em **R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, resultante da média aritmética simples dos preços públicos coletados.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa global de custos apurada na pesquisa de preços, correspondente a **R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, valor este que se encontra substancialmente abaixo do limite legal atualizado para a contratação de serviços comuns e compras, recomenda-se a adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

A fundamentação legal repousa no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A escolha por este rito justifica-se pelos princípios da Eficiência e da Racionalidade Administrativa. O custo burocrático, as horas de trabalho da equipe de licitações e a morosidade inerentes à deflagração de um rito licitatório ordinário (como o Pregão Eletrônico) seriam flagrantemente desproporcionais ao valor total do objeto (inferior a oito mil reais), não trazendo ganho de escala ou vantajosidade superior ao já alcançado pelo modelo desenhado nesta fase preparatória.

Ademais, tratando-se de serviços contínuos de tecnologia e segurança da informação governamental, a contratação direta, devidamente balizada por pesquisa de preços ancorada exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegura a lisura, a transparência e a obtenção da solução mais eficiente para a Câmara Municipal, com a máxima celeridade, preservando o patrimônio histórico-digital com total segurança jurídica.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A regra geral aplicável às contratações públicas determina o parcelamento do objeto, visando a propiciar a ampla participação de licitantes e a economia de escala. Contudo, o art. 40, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando puder comprometer a viabilidade técnica ou acarretar perda de economia de escala.

No caso em tela, após detida análise técnica, conclui-se pela **inviabilidade do parcelamento**, restando justificada e imprescindível a adoção da modelagem em **LOTE ÚNICO (Solução Integrada)**, pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

- **Interdependência Sistêmica e Risco de Incompatibilidade:** A separação do objeto em itens distintos (ex: Item 1 para locação do software de busca; Item 2 para o processamento e indexação das normas de 2025) geraria grave risco à integridade do acervo. Sistemas de banco de dados e mecanismos de busca (OCR) operam com arquiteturas específicas. A inserção de dados por uma empresa terceira em uma plataforma hospedada por outra fatalmente geraria falhas de interoperabilidade sistêmica.
- **Prevenção da Diluição de Responsabilidades ("Jogo de Empurra"):** Ao concentrar a manutenção do legado de 36.170 páginas e a inserção das 124 novas normas de 2025 em um único prestador (*Full Provider*), a Câmara Municipal centraliza a garantia e o suporte técnico. Em caso de falha na busca ou indisponibilidade de um arquivo, a responsabilidade recairá objetiva e exclusivamente sobre a Contratada, eliminando o risco de uma empresa atribuir a falha ao serviço da outra.
- **Prática de Mercado (SaaS) e Economicidade:** Conforme atestado no Levantamento de Mercado e na Pesquisa de Preços (PNCP), a comercialização de software em nuvem acoplado aos serviços de indexação/atualização documental é a prática consolidada das empresas de tecnologia. A tentativa de fracionamento artificial inflacionaria os custos administrativos e contratuais desta Casa de Leis, resultando em perda de economia de escala e afronta ao princípio da Racionalidade Administrativa.

Diante do exposto, a aglutinação dos serviços em Lote Único configura-se como a estratégia tecnicamente mais segura e economicamente mais vantajosa para a Administração, preservando a integridade tecnológica do banco de leis e simplificando a gestão contratual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, o critério de julgamento a ser adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **Menor Preço**.

Ressalta-se que, em virtude da justificada aglutinação da demanda (conforme anterior), a adjudicação e a análise de vantajosidade dar-se-ão pelo **Menor Preço Global do Lote Único**.

A adoção deste critério harmoniza-se perfeitamente com o rito da Contratação Direta (Dispensa de Licitação), assegurando que a Câmara Municipal de Jardimópolis obtenha a Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo pelo menor dispêndio financeiro possível, desde que a proponente atenda integral e incondicionalmente a todos os rigorosos requisitos de arquitetura em nuvem, segurança da informação e volume de processamento documental exigidos pela Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise de viabilidade operacional demonstrou que a implantação e a plena fruição da Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (*Software as a Service*) dispensam a realização de novas contratações correlatas ou interdependentes por parte da Administração.

Por se tratar de uma plataforma de arquitetura 100% *web*, cujo acesso aos 124 atos de 2025 e ao legado de 36.170 páginas dar-se-á exclusivamente via navegadores padrão de mercado (*browsers*), os únicos requisitos



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

sistêmicos para a sua operação local são o provimento de acesso à internet e a disponibilidade de microcomputadores básicos para os servidores e parlamentares.

Informa-se que a Câmara Municipal de Jardimópolis já dispõe de infraestrutura tecnológica instalada e devidamente dimensionada, possuindo contratos ativos de provimento de link de internet banda larga e parque computacional (estações de trabalho) plenamente capazes de acessar o sistema da futura Contratada.

Diante do exposto, conclui-se que o presente objeto é autossuficiente, não demandando despesas extras ou deflagração de processos licitatórios paralelos (tais como aquisição de *hardware* específico, locação de servidores físicos ou ampliação de rede) para que o escopo contratual atinja a sua finalidade pública.

PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se em estrita consonância com os instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário da Câmara Municipal de Jardimópolis, possuindo expressa previsão no **Plano de Contratações Anual (PCA) vigente para o Exercício Financeiro de 2026** (conforme 2ª Retificação do instrumento).

A contratação da Solução Integrada em Nuvem atende à diretriz institucional de modernização e transparência pública do Legislativo, estando alocada na seguinte rubrica de planejamento:

PCA
2ª
RETIFICAÇÃO
2026

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.83 (Serviço de cópias e reprodução de documentos).

Descrição do Objeto no PCA: Digitalização e atualização do banco virtual de leis.

Modalidade Prevista: Contratação Direta.

Valor Estimado no Planejamento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cumpramos ressaltar o notório alinhamento financeiro desta contratação. O valor global exato alcançado pela equipe de planejamento na presente fase de pesquisa de mercado (R\$ 7.388,66) encontra-se perfeitamente albergado pela estimativa de R\$ 10.000,00 fixada previamente no PCA de 2026.

Tal cenário comprova o rigor técnico do levantamento de preços e ratifica a total viabilidade orçamentária para o prosseguimento do feito, demonstrando a aderência da contratação aos princípios do Planejamento e da Economicidade que regem a Administração Pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização da presente contratação direta, a Câmara Municipal de Jardimópolis almeja alcançar resultados expressivos, mensuráveis e diretamente alinhados aos princípios constitucionais da Eficiência e da Publicidade, bem como às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e da Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021).

Os benefícios diretos e indiretos esperados pela Administração consolidam-se nas seguintes frentes:

a) Transparência Ativa e Governo Digital: Garantir à população, aos vereadores e aos servidores o acesso público, ininterrupto (24/7) e ágil a todo o arcabouço normativo municipal por meio de uma plataforma *web* intuitiva e equipada com mecanismo de busca otimizada de palavras (*Full-Text Search*).

b) Preservação do Patrimônio Histórico e Segurança Jurídica: Salvar a memória institucional desta Casa de Leis, assegurando a integridade, a manutenção e a disponibilidade do legado de exatas **36.170 páginas** de leis, resoluções e decretos (datados desde 1899 até 2024), mitigando definitivamente o risco de "apagão digital" ou perda da memória legislativa.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- c) **Eficiência Administrativa e Desburocratização:** Atualizar a base de dados com as **124 normas nato-digitais** do exercício de 2025 de forma lógica e estruturada, suprimindo por completo a necessidade de impressão, reprografia física ou digitação manual por parte dos servidores efetivos, otimizando a força de trabalho interna e prestigiando o paradigma ambiental do "papel zero" (*paperless*).
- d) **Segurança da Informação e Independência Institucional:** Garantir que a Câmara Municipal detenha o controle absoluto sobre os seus próprios dados, evitando o sequestro tecnológico (*vendor lock-in*) por meio da exigência de entrega periódica de cópias de segurança físicas (*backup offline*) de todo o banco de dados.
- e) **Racionalização dos Gastos Públicos (Economicidade):** Assegurar o menor Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership - TCO) ao unificar o fornecimento do software em nuvem e o processamento dos dados em um Lote Único Integrado, alcançando a solução ideal por um valor anual estimado (R\$ 7.388,66) que se demonstra estritamente vantajoso, abaixo do limite estabelecido no Plano de Contratações Anual (R\$ 10.000,00) e perfeitamente enquadrado na legalidade da Dispensa de Licitação.

Em síntese, o resultado pretendido é dotar o Poder Legislativo de Jardimópolis de uma infraestrutura tecnológica moderna, resiliente e autossustentável, que eleve o padrão de excelência na prestação de serviços à sociedade sem onerar desproporcionalmente o erário.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a natureza virtual e em nuvem (*SaaS*) da Solução Integrada a ser contratada, atesta-se que não haverá necessidade de adequações físicas, reformas estruturais ou aquisição de equipamentos de informática (*hardware*) nas dependências da Câmara Municipal de Jardimópolis previamente à celebração do ajuste.

As providências prévias a serem adotadas pela Administração restringem-se ao trâmite burocrático, orçamentário e de governança contratual, compreendendo as seguintes etapas:

1. **Aprovação Técnica e Jurídica:** Encaminhamento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do respectivo Termo de Referência (TR) para a aprovação da Autoridade Competente e posterior análise da Procuradoria Jurídica, visando a autorização formal para a deflagração da Contratação Direta (Dispensa de Licitação).
2. **Designação da Fiscalização:** designação formal, do Gestor e do Fiscal do Contrato (art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021), que serão os servidores responsáveis por atestar a disponibilidade do sistema em nuvem, validar a indexação correta das normas de 2025 e receber fisicamente o dispositivo de redundância (*backup offline*).
3. **Disponibilização do Acervo (Anexo I e Legado):** Organização definitiva do **Anexo I** (planilha contendo os metadados e os *links* em PDF das 124 normas de 2025 extraídas do SAPL) para imediato fornecimento à Contratada no ato da assinatura do instrumento, bem como o fornecimento das diretrizes/credenciais necessárias para a migração ou espelhamento do banco de dados histórico de 36.170 páginas.

Cumpridas estas etapas administrativas, a Câmara Municipal estará plenamente apta a formalizar a contratação e dar a Ordem de Início dos Serviços, garantindo a transição tecnológica de forma segura e sem interrupção do acesso público à legislação.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em tela, por sua própria natureza tecnológica e informacional, apresenta um impacto ambiental eminentemente **positivo**, alinhando-se de forma direta às diretrizes de sustentabilidade e às políticas de contratações públicas ecologicamente eficientes preconizadas pela Nova Lei de Licitações e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010).

A transição e a manutenção do acervo legislativo em um modelo de Nuvem (*Software as a Service - SaaS*), aliadas ao tratamento de normas nato-digitais (lote de 2025), geram os seguintes benefícios e mitigações ambientais concretas para a Câmara Municipal de Jardimópolis:

- **Política do "Papel Zero" (*Paperless*):** A extração e indexação nativa das 124 normas do exercício de 2025 diretamente do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) suprimem integralmente a necessidade de impressão, cópias reprográficas ou uso de processos físicos de digitalização (scanners). Isso resulta na eliminação do consumo de papel (preservação de recursos florestais) e na drástica redução da emissão de resíduos sólidos e químicos inerentes à impressão (toners, cartuchos de tinta e cilindros).
- **Eficiência Energética (*Desmobilização On-Premise*):** Ao optar pela solução hospedada na nuvem da Contratada, a Administração evita a aquisição e a manutenção de servidores físicos locais (Data Center próprio), os quais demandariam alto consumo ininterrupto de energia elétrica para processamento e refrigeração (ar-condicionado 24 horas). Os provedores de nuvem modernos operam com ganhos de escala e rigorosas certificações de eficiência energética e redução de pegada de carbono.
- **Logística Reversa e Descarte:** Como não haverá fornecimento de equipamentos físicos (*hardware*) para as dependências da Câmara Municipal, não há geração direta de lixo eletrônico (*e-waste*) sob responsabilidade do órgão neste contrato. Exige-se, contudo, como medida mitigadora genérica, que a empresa Contratada, em suas próprias instalações, observe as normas ambientais vigentes para o descarte de seus equipamentos de TI obsoletos.

Diante do exposto, conclui-se que a Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo atende plenamente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a máxima transparência pública com o mínimo impacto ambiental, configurando-se como uma contratação limpa, eficiente e ecologicamente adequada.

ANÁLISE DE VIABILIDADE

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fulcro no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando o esgotamento de todas as análises mercadológicas, operacionais e financeiras consolidadas ao longo deste documento, a equipe de planejamento declara a **PLENA VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICA** da presente contratação.

A viabilidade técnica e operacional fundamenta-se na escolha de uma arquitetura moderna em Nuvem (*SaaS*) com redundância física (*backup offline*), capaz de suportar as 36.170 páginas do legado histórico e indexar as 124 normas nato-digitais do exercício de 2025 com absoluta segurança da informação e sem exigir adaptações estruturais da Câmara Municipal.

A viabilidade econômica e jurídica, por sua vez, cristaliza-se na comprovação de que o valor global estimado em **R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** para o Lote Único Integrado atende aos princípios da Racionalidade Administrativa e da Economicidade. O montante encontra-se devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA/2026) e rigorosamente enquadrado no limite



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

legal para a deflagração da Contratação Direta (Dispensa de Licitação), nos moldes do art. 75, inciso II, da supracitada Lei.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação atende integralmente ao interesse público, recomendando-se o regular prosseguimento do feito com a elaboração do respectivo **Termo de Referência (TR)** e posterior remessa dos autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

A efetiva deflagração da fase de contratação e emissão de empenho submete-se, agora, ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Jardinópolis, data da última assinatura eletrônica.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

Angélica Rossi Bonela

Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio

Denilze M R Romani

Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio

*Renata Cristina Vianna
Bernardi*

Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio

SUPERVISÃO/REVISÃO

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do setor de compras, licitações e contratos



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes a uma Solução Integrada de Digitalização e Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (SaaS), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital e a atualização com a indexação das normas nato-digitais do exercício de 2025.

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual e comprovação da regularidade orçamentária e financeira da despesa, os seguintes documentos:

- 1. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026:** comprovando que a demanda foi devidamente planejada e prevista no instrumento de governança desta Casa de Leis, especificamente para a digitalização e atualização do banco virtual de leis.
- 2. Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício de 2026:** demonstrando a existência de previsão de recursos na dotação específica para suportar o custeio da despesa, conforme classificação funcional programática abaixo detalhada:
 - **Funcional:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
 - **Natureza da Despesa Principal:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 - **Desdobramentos Vinculados:** 3.3.90.39.83 (Serviço de cópias e reprodução de documentos).

A presente juntada visa ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atestando a adequação orçamentária para a efetivação da despesa global concentrada no seguinte lote:

LOTE ÚNICO (Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo): R\$ 7.388,66.

O valor total estimado perfaz o montante de **R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, valor este que se enquadra perfeitamente no limite financeiro vigente para a modalidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

2ª RETIFICAÇÃO

Este documento apresenta a versão atualizada do planejamento estratégico das aquisições e contratações da Câmara Municipal de Jardimópolis para o ano de 2026. As alterações aqui contidas visam adequar o planejamento às novas necessidades administrativas surgidas ao longo do exercício.

A publicação deste Plano de Contratações Anual atende ao disposto no art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Após os ajustes realizados nesta segunda revisão, o investimento total planejado para o exercício de 2026 é de:

RS 1.817.791,81 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

*** **Nota de Transparência e Justificativa de Ajustes:** Identificamos a necessidade de correções aritméticas e a inclusão de rubrica para garantir a conformidade com a execução orçamentária, as quais ficam retificadas conforme o consolidado abaixo:

- **Bloco 1 (Materiais Diversos):** R\$ 289.826,29, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **Bloco 2 (Contratações de Serviços):** Valor atualizado para R\$ 498.000,00, refletindo novos aportes em serviços técnicos e operacionais.
- **Bloco 3 (Contratos e Aditivos):** R\$ 1.029.965,52, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **SOMA TOTAL REALIZADA E CORRIGIDA:** R\$ 1.817.791,81.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, entre em contato com o Setor de Compras, Licitações e Contratos

compras@jardinopolis.sp.leg.br

Pedro Aurfelyo Silva
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2ª RETIFICAÇÃO

2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos, e com as resoluções implementadas por esta Casa Legislativa, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2026.

O PCA consolida as demandas de aquisição de bens e serviços desta Casa, **visando promover eficiência, economicidade, organização administrativa e alinhamento estratégico**. Trata-se de uma ferramenta essencial para melhorar o controle de qualidade, racionalizar os gastos e padronizar os processos de contratação pública.

Além disso, o Plano busca refletir, com a maior precisão possível, as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, considerando os dados históricos de consumo e as demandas identificadas. Reconhecemos, contudo, a importância de manter uma margem de flexibilidade para atender situações imprevistas, ajustar os valores disponíveis ou adaptar o planejamento diante de circunstâncias extraordinárias.

Divulgamos este documento como parte do compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, disponibilizando-o para consulta aos interessados.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento estratégico que visa consolidar, organizar e planejar as demandas por bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. Sua implementação tem o propósito de otimizar a gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos e reduzindo custos de forma sustentável.

Além disso, o plano busca padronizar os itens de consumo, assegurando aquisições em quantidades precisas e entregas dentro dos prazos adequados, o que facilita a organização interna e contribui para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços obtidos. Ao mesmo tempo, sua elaboração reflete o compromisso da Casa Legislativa com a racionalização dos gastos e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão mais eficaz.

Reconhece-se, no entanto, a necessidade de flexibilidade para adaptar o planejamento às possíveis situações imprevistas, como alterações nas condições financeiras, modificação de prioridades administrativas ou surgimento de demandas emergenciais. Assim, o Plano de Contratações Anual busca refletir, com a máxima precisão, a realidade material desta Casa, sem perder de vista a possibilidade de ajustes que garantam o atendimento pleno das necessidades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitação instituiu a previsão de elaboração do plano de contratações anual com objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico dos órgãos públicos.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021) em seu art. 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, através da **Resolução N.º 285/23**, que regulamentou no âmbito do Poder Legislativo os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal n.º 14.133/2021, seguindo a mesma linha estabeleceu que:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jardimópolis poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma o Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Legislativo planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada na elaboração do Plano de Contratações Anual baseia-se em princípios de análise estratégica e consolidação de informações que asseguram uma gestão eficiente e alinhada às necessidades institucionais. O processo teve como ponto de partida a **revisão detalhada do histórico de consumo registrado nos últimos doze meses pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, abrangendo todos os materiais adquiridos e serviços contratados.

Esse levantamento foi complementado pela consulta aos diversos setores da Casa Legislativa, que contribuíram com informações sobre demandas específicas e previsões de consumo para o ano de 2026. Essa interação entre os departamentos permitiu a construção de um plano abrangente, capaz de atender às diferentes necessidades operacionais e administrativas.

Além disso, o plano foi estruturado com base em diretrizes que visam à racionalização dos recursos e à padronização dos itens de consumo, contribuindo para a transparência e a previsibilidade das aquisições. O planejamento também contempla uma margem para possíveis ajustes, seja em virtude de situações imprevistas, seja para atender modificações nas condições financeiras ou nas prioridades administrativas que possam surgir ao longo do exercício.

Dessa forma, a metodologia empregada reflete o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP com a eficiência, a organização e a capacidade de adaptação, garantindo que o Plano de Contratações Anual seja um instrumento dinâmico e estratégico.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Aquisição de materiais diversos

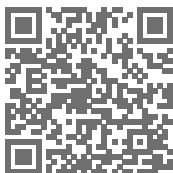
Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.30.01	Aquisição de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.	Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as normas vigentes da ANP.	O consumo máximo permitido ao longo do ano de 2026 será de até 1.200 litros.	R\$ 6,15 o litro.	R\$ 7.380,00	Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação e similares.	Café, açúcar, chá, suco, canela, cravo, margarina, biscoito, gengibre, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 23.214,22	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.16	Aquisição de materiais de expediente.	Agenda, apontador, arquivo morto, bloco de notas, bobinas de papel, borracha, cadernos, canetas, caixas organizadoras, carimbo, clips, cola, colchete, encadernação, envelopes,	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		etiqueta, fitas, grampeador, grampo, lápis, <i>mouse pad</i> , mouse, papel sulfite, papel fotográfico, pastas, perfuradores de papel, pilhas e outro que se fizerem necessários					
3.3.90.30.17	Aquisição de materiais de processamento de dados.	Adaptadores, bateria, cabos, cartuchos e toners para impressoras, fontes de energia, hd externo, mouse, nobreaks, pen drive, roteadores, teclados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais descartáveis e similares.	Copo, papel toalha, papel higiênico, saco para lixo, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 17.245,12	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e similares.	Água sanitária, detergente, sabão, esponja, luva, rodo, vassoura, pano de chão, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 29.986,95	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.24	Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações.	Bucha, parafuso, prego, fechadura, cadeado, fita isolante, dobradiça, veda rosca, torneira, sifão, caixa de ferramentas, ferramentas de jardinagem e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.26	Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.	Fita led, luminária, cabos variados, lâmpadas, módulos, plugs, tomadas, conectores, refletores, baterias 9v e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.35	Equipamento de processamento de dados.	Computadores, impressoras, notebooks e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 40.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.34	Máquinas utensílios e equipamentos diversos	Ar-condicionado e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.4.90.52.36	Máquinas instalações e utensílios de escritório.	Fragmentadora, calculadora e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral.	Cadeira, mesa, armário e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Manutenção e melhoramento do sistema de monitoramento do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 289.826,29							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.36.99	Adiantamento de viagem.	Para aquisição de passagens áreas e despesas com locomoção em viagens legislativas.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 45.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	Para confecção de pastas, envelopes, papéis timbrados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica.	Para o fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 70.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.16	Serviço de manutenção e conservação bens imóveis.	Para serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 150.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.39.17	Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos.	Para reparos em aparelhos de ar-condicionado e similares.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos.	Troca de óleo, velas, cabo de ignição e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.20	Manutenção de bens móveis de outra natureza.	Reparo em cadeiras, mesas, armários e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.61	Serviço de socorro e salvamento (anual).	Recarga em extintores contra incêndio e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 1.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.69	Seguros em geral.	Contratação de apólice para os veículos oficiais.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.78	Serviço de limpeza e conservação	Serviço de erradicação de pragas desinsetização,	A depender da necessidade	Preço praticado	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		desratização e afins (anual).		no mercado local.			
3.3.90.39.48	Serviço de seleção e treinamento.	Cursos de capacitação para servidores, processos seletivos ou concurso público.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.90	Serviços de publicidade legal.	Publicações que ensejam a publicação oficial para atender aos objetivos do princípio da publicidade.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação.	Serviços de telefonia fixa e móvel.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.83	Serviço de cópias e reprodução de documentos.	Digitalização e atualização do banco virtual de leis.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Licenciamento de softwares corporativos em nuvem (SaaS), suíte de aplicativos de escritório, e-mail corporativo, softwares de edição de vídeo, plataformas de design gráfico, antivírus, hospedagem de sistemas/sites e outros serviços de tecnologia em nuvem que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 60.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 498.000,00							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Contratos e Aditivos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Valor anual do contrato	Valor mensal do contrato	Período de vigência (atual)	Modalidade de licitação	Data provável do Aditivo ou licitação
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços terceirizados de limpeza, jardinagem e recepção.	R\$ 165.497,64	R\$ 13.791,47	01/02/2026 a 31/01/2027	Pregão	Janeiro de 2027
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços de terceirização de natureza contínua de porteiro e vigia desarmado.	R\$ 382.800,00	R\$ 31.900,00	10/10/2024 a 09/10/2029	Pregão	Agosto de 2029
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais.	Serviços técnicos de assessoramento aos setores de compra e contabilidade da Câmara Municipal de Jardimópolis.	R\$ 18.120,00	R\$ 1.510,00	02/02/2026 a 01/02/2027	Contratação direta	Janeiro de 2027
3.3.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação.	Licenciamento de uso de sistema de informática web integrados para gestão pública.	R\$ 142.981,68	R\$ 11.915,14	01/08/2025 a 31/07/2026	Pregão	Maior de 2025



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.46.00	Auxílio alimentação.	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/01/2025 a 31/12/2026	Pregão	Outubro de 2025	
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia.	R\$ 14.256,00	R\$ 1.188,00	01/07/2025 a 30/06/2026	Contratação direta	Maior de 2025	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Contribuição institucional destinada a manutenção do fornecimento de estagiários.	R\$ 4.511,40	R\$ 375,95	10/03/2026 a 09/03/2027	Contratação direta	Em renovação	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de assinatura digital.	R\$ 1.798,80	R\$ 149,90	05/12/2025 a 04/12/2030	Contratação direta	Outubro de 2025	
Total Anual: 1.029.965,52								



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

O planejamento eficiente é um pilar essencial para uma gestão pública de qualidade, pois permite a organização dos recursos e orienta as decisões com maior clareza e precisão. Ações planejadas não apenas garantem maior controle sobre as finanças, mas também promovem transparência e eficiência nos processos de contratação, assegurando a entrega de serviços e produtos com qualidade e economicidade.

Com base nessa premissa, o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, foi estruturado com o objetivo de atender as necessidades da administração de forma racional e estratégica. As previsões para o exercício de 2026 incluem:

- **Aquisição de materiais diversos:** R\$ 289.826,29;
- **Contratações de serviços:** R\$ 498.000,00;
- **Contratos e aditivos:** R\$ 1.029.965,52;

Total Geral: R\$ 1.817.791,81 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

O Plano será publicado no site oficial desta Casa de Leis e no diário oficial do município, proporcionando aos cidadãos e às empresas acesso rápido e facilitado às informações. Essa iniciativa fortalece a transparência e contribui para que todos os envolvidos possam se organizar adequadamente para participar das aquisições públicas.

Jardinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei5170-2025-LOA- fls.1

L E I N.º 5170/2025 =DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 070/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Jardinópolis, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 278.000.000,00=(duzentos e setenta e oito milhões de reais)**.

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 306.147.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 59.603.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 3.076.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 7.693.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 15.843.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 218.005.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.927.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 0,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$ 306.147.000,00
(-) Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 28.147.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 278.000.000,00

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 5.599.000,00
04 – Administração	R\$ 34.885.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 488.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 11.801.600,00
09 – Previdência Social	R\$ 121.000,00
10 – Saúde	R\$ 72.259.500,00
12 – Educação	R\$ 109.026.500,00
13 – Cultura	R\$ 1.812.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 20.349.500,00
17 – Saneamento	R\$ 10.443.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.271.000,00
20 – Agricultura	R\$ 76.500,00
22 – Indústria	R\$ 191.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.111.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.2

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$	5.599.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	1.756.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	337.500,00
122 – Administração Geral	R\$	39.584.900,00
123 – Administração Financeira	R\$	8.019.500,00
124 – Controle Interno	R\$	161.000,00
181 – Policiamento	R\$	450.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	38.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	555.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.058.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	21.000,00
245 – Serviços Socioassistencial	R\$	4.903.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	121.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	24.402.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	35.092.500,00
303 – Suporte Profilática e Terapêutico	R\$	2.043.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	1.099.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	3.855.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	9.494.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	58.697.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	701.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	2.997.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	34.977.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.143.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.030.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	701.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	19.648.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	10.443.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.271.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	76.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	158.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.175.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	268.771.900,00
Despesas de Capital	R\$	7.838.100,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo		
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$	5.720.000,00
2 – Executivo		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.110.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$	3.044.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$	17.142.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$	13.393.500,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$	56.059.500,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	52.967.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$	1.812.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$	2.111.400,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$	5.207.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$	67.052.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$	5.264.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.3

2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	4.903.500,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$	1.058.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$	36.915.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$	3.347.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R\$	337.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$	555.100,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
- Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação;
- Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- Reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, entre diferentes Unidades, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II, limitado a 10% (dez por cento) da receita;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015 e 126/2022.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.25 12:48:20
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.25 15:31:32 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**4 MUNICIPIO**

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Data: 29/10/2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	5.599.000,00
		09 - Previdência Social	121.000,00
	Subtotal:		Subtotal: 5.720.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total: 5.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2026

APLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.603.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	86.296.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	77.336.000,00
TOTAL	223.235.000,00
DESPESAS	
DESPESAS DO LEGISLATIVO	5.720.000,00
TOTAL	5.720.000,00
RESULTADO FINAL / PERCENTUAL	2,56%



MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
 Relação de Despesas Planejadas

Página: 1/1
 Data: 29/10/2025

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS							5.720.000,00
Órgão: 01.00 - Legislativo							5.720.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores							5.720.000,00
1	1.001 - Reforma, Ampl. do Prédio da Câmara Municipal Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal(M2)	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
2	2.001 - Atividades Legislativas Propositura(UN)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.218.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	281.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	84.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
3	2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal Cumprimento de Proposituras(%)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.848.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	475.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	105.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	103.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	577.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	210.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	158.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	315.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	220.000,00
4	2.003 - Inativos e Pensionistas do Legislativo Pensionista(UN)	A	1	09.272.0002	3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	121.000,00
Total geral:							5.720.000,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Digitalização e Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (SaaS), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital e a atualização com a indexação das normas nato-digitais do exercício de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Em cumprimento à Deliberação desta Presidência que ratificou a abertura do presente feito, submeto ao elevado crivo de Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em estrita conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que o referido artefato técnico, fundamentado na imperiosa necessidade de assegurar a transparência pública, a segurança da informação e a modernização tecnológica desta Casa de Leis para o período de doze meses, demonstrou a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação. A medida, estruturada de forma justificada em LOTE ÚNICO (Solução Integrada), visa a centralizar as garantias técnicas, mitigar o gravíssimo risco de incompatibilidade sistêmica e proteger efetivamente o patrimônio histórico-documental contra o risco de "apagão digital".

No tocante à análise econômica, apurou-se o valor global estimado de **RS 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. O montante, atestado por robusta pesquisa de mercado ancorada exclusivamente em contratações similares do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontra-se rigorosamente contido no limite legal atualizado, permitindo o perfeito enquadramento do certame na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminho os presentes autos para apreciação de Vossa Excelência, sugerindo:

- 1.** A **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, acolhendo-se as justificativas técnicas para o planejamento em Lote Único (exceção à regra do parcelamento - art. 40, § 2º) e a adoção do critério de julgamento por Menor Preço Global;
- 2.** A **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento da fase interna, com a consequente elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior remessa à Procuradoria Jurídica para o controle prévio de legalidade.
- 3.** A **RATIFICAÇÃO** da sugestão técnica de formalização do ajuste mediante a celebração de Termo de Contrato, haja vista tratar-se de contratação de sistema de computação em nuvem (*Software as a Service*) com escopo anual e fornecimento continuado ininterrupto (12 meses), medida indispensável para vincular o prestador às exigências de segurança da informação e garantir a segurança jurídica da Administração ao longo de todo o exercício financeiro.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis

A sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Digitalização e Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (SaaS), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital e a atualização com a indexação das normas nato-digitais do exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Remessa do Setor de Compras, Licitações e Contratos, que submete ao crivo desta Presidência o Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado na necessidade inadiável de assegurar a transparência pública, a segurança da informação e a manutenção ininterrupta do patrimônio histórico-documental desta Edilidade durante o período de 12 meses;

CONSIDERANDO que o referido estudo técnico, após robusta análise técnica e de mercado focada no PAINEL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), concluiu que a prestação de serviços estruturada de forma justificada em LOTE ÚNICO (Solução Integrada), sob a modalidade de *Software as a Service* (SaaS), é a solução mais eficiente e segura para mitigar o gravíssimo risco de incompatibilidade sistêmica, centralizar as garantias técnicas e proteger o acervo contra "apagões digitais", demonstrando a viabilidade da contratação com valor global estimado em R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que o ETP cumpriu rigorosamente sua finalidade legal de planejamento, detalhando a necessidade da demanda, os requisitos técnicos de infraestrutura web, as obrigações de *backup offline* e a estrita adequação orçamentária ao Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Decide:

- 1. APROVAR**, na íntegra, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026, acolhendo seus fundamentos técnicos, econômicos e a recomendação pela estratégia de aglutinação do objeto (Lote Único).
- 2. AUTORIZAR** o Setor de Compras a prosseguir com a instrução processual, procedendo à elaboração do Termo de Referência (TR) e à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global (Lote Único), visando maximizar a economia de recursos públicos e a eficiência do governo digital.
- 3. DETERMINAR** a formalização do ajuste administrativo mediante a celebração de Termo de Contrato, devidamente acompanhado da emissão de Nota de Empenho de Despesa. Tal medida justifica-se pela adoção do modelo de hospedagem e processamento contínuo em nuvem ao longo de 12 (doze) meses, sendo imprescindível a vinculação jurídica do prestador de serviços aos protocolos de segurança e entrega de redundância física do banco de dados da Câmara.
- 4. DETERMINAR** que, uma vez instruídos os autos com o Termo de Referência, sejam estes remetidos à Procuradoria Jurídica desta Casa para o necessário controle prévio de legalidade, antes da publicação do aviso de contratação.

Cumpra-se.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem – SaaS, abrangendo a hospedagem da biblioteca digital e a indexação de normas nato-digitais)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência consolida a fase de planejamento e baliza a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com estrito fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observando-se, no âmbito normativo interno, as diretrizes estabelecidas pela **Resolução n.º 284/2023**, com as alterações introduzidas pela **Resolução n.º 291/2024** desta Casa Legislativa.

1.2 A contratação reveste-se de plena legalidade, considerando que o valor global estimado da despesa se encaixa rigorosamente no limite legal estabelecido para a prestação de serviços comuns, caracterizando-se pela racionalidade, eficiência processual e atendimento ao imperativo de modernização tecnológica, transparência ativa e segurança da informação governamental desta Edilidade.

1.3 O presente Termo de Referência destina-se às empresas especializadas interessadas, atuando como o caderno vinculativo de regras da contratação. Seu escopo é apresentar, de forma clara e objetiva, as diretrizes para a formulação das propostas comerciais e o critério de seleção da mais vantajosa, detalhando a dinâmica de prestação continuada de serviços em nuvem (*Software as a Service*), os rigorosos requisitos de disponibilidade sistêmica, segurança cibernética e redundância de dados (*backup offline*) exigidos para a preservação do acervo, além de fixar as condições técnicas, operacionais e legais para a execução do contrato.

2. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O objeto desta contratação é a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (*Software as a Service - SaaS*), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital (legado de 36.170 páginas), a atualização/indexação sistêmica das normas nato-digitais do exercício de 2025 (124 atos normativos) e o fornecimento periódico de redundância física dos dados (*backup offline*), visando a resguardar o patrimônio documental, a transparência pública e a segurança da informação da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do escopo ocorrerá sob o modelo de prestação contínua (disponibilidade web 24 horas por dia, 7 dias por semana) para a hospedagem e consulta pública, atrelada à execução programada da inserção de dados do lote de 2025 e à entrega periódica de cópias de segurança físicas (*backup offline*), de acordo com as necessidades e diretrizes do Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Casa de Leis.

2.3 O objeto enquadra-se na definição de serviços comuns, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, haja vista que seus padrões de desempenho, arquitetura de *software* e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e boas práticas de governança de TI e segurança cibernética.

2.4 A especificação técnica detalhada das frentes de serviço, contendo descritivos minuciosos da volumetria documental, exigências de *uptime* (disponibilidade do servidor), protocolos de redundância física de dados e processamento de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), encontra-se consolidada neste próprio Termo de Referência (no tópico pertinente às Especificações Técnicas da Solução), que atua como caderno vinculativo para todos os fins de formulação de propostas e fiscalização.

2.5 Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**. A contratação está estrategicamente aglutinada (conforme **art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21**) em um único bloco de serviços interdependentes:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado
Lote único	<p>Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service - SaaS):</p> <p>A solução abrange a manutenção/hospedagem da biblioteca digital (legado de 36.170 páginas), a atualização/indexação sistêmica das normas nato-digitais do exercício de 2025 (124 atos normativos) e o fornecimento periódico de redundância física dos dados (backup offline), pelo período inicial de 12 (doze) meses.</p>	<p>12 meses (01 Solução Anual)</p>	<p>R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)</p>

2.6 Fica expressamente estabelecido que, em virtude da interdependência sistêmica e do gravíssimo risco de falhas de interoperabilidade e perda de dados operacionais, **é vedada a adjudicação parcial ou por item isolado**. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente apresentar proposta comercial contemplando a integralidade dos serviços que compõem o Lote Único.

2.7 Para fins de julgamento e classificação das propostas, as empresas poderão apresentar planilhas detalhando o custo de cada módulo isoladamente (apenas para fins de demonstração de exequibilidade), contudo, o critério decisório será exclusivamente o **valor total global anual** resultante da prestação contínua de 12 (doze) meses de todos os itens do Lote Único.

2.8 A adjudicação e a consequente celebração contratual dar-se-ão de forma centralizada. Sagrar-se-á vencedora a empresa que ofertar o Menor Preço Global para assumir a integralidade da Solução Integrada, atuando como provedora única (*Full Provider*) e assumindo a responsabilidade civil e técnica por todo o banco de dados, estabilidade do sistema e segurança da informação perante a Câmara Municipal de Jardinópolis.

3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO VIA E-MAIL

3.1 Por se tratar de contratação cujo procedimento ocorrerá de forma remota, o recebimento das propostas comerciais dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail oficial do Setor de Compras: compras@jardinopolis.sp.leg.br, até a data e horário limite estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 A proposta de preços deverá ser formulada de maneira clara, sem emendas ou rasuras, possuir validade mínima de 30 (trinta) dias e ser assinada pelo representante legal da empresa (física ou digitalmente). A ausência de assinatura no documento não implicará a desclassificação sumária da oferta, desde que o endereço de e-mail utilizado para o envio permita a inequívoca identificação e vinculação à empresa proponente (ainda que não possua domínio próprio de internet), a exemplo de *tecnologix@gmail.com*.

3.3 Para facilitar a padronização e o julgamento, esta Câmara Municipal disponibiliza o **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**. É facultado ao prestador de serviços a utilização de formulário próprio ou papel timbrado da empresa, desde que o documento contenha todas as informações, especificações e declarações mínimas exigidas no modelo oficial.

3.4 A proposta comercial deverá indicar expressamente a infraestrutura tecnológica ofertada, informando o nome comercial do *software* de busca e a infraestrutura de hospedagem em nuvem que será utilizada (ex: *AWS, Microsoft Azure, Google Cloud* ou *Datacenter* próprio certificado). Essa identificação é requisito essencial para a verificação técnica do padrão de segurança da informação, *uptime* (disponibilidade) e aceitação por parte da Administração.

3.5 Da Volumetria e Arquivos Digitais: Cumpre informar que a volumetria detalhada neste Termo (legado histórico de 36.170 páginas e lote de 124 normas nato-digitais de 2025) reflete o dimensionamento exato extraído dos



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

sistemas locais. O objetivo é balizar o esforço de armazenamento (*storage*), processamento lógico (OCR) e indexação sistêmica, não eximindo a Contratada da responsabilidade técnica de hospedar e manter acessível a integralidade do complexo documental legislativo.

3.6 A adjudicação e o julgamento das propostas ocorrerão exclusivamente pelo **Valor Global Anual do Lote Único**. Por se tratar de contratação de serviço de natureza continuada em formato de pacote fechado (*Software as a Service*), a proposta deverá apresentar o valor total para o período inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação contratual sucessiva, nos termos do **art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, mediante ateste de vantajosidade pela Administração.

3.7 O valor global ofertado para o Lote Único deve ser fixo e irreatável para o período inicial de vigência contratual (12 meses). O preço final deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, lucro, fornecimento de licenças de *software*, custos de hospedagem em nuvem, processamento/indexação de dados, suporte técnico e as despesas logísticas para a entrega periódica do *backup offline* à Câmara Municipal. Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional sob a alegação de omissão na composição do preço.

3.8 Do Valor Estimado (Orçamento Público): Visando a conferir máxima transparência ao certame, balizar objetivamente a formulação das propostas comerciais e mitigar o risco de fracasso do procedimento, a Câmara Municipal de Jardimópolis torna **PÚBLICO** o valor máximo aceitável para esta contratação. O teto global fixado pela Administração para o período inicial de 12 (doze) meses (Lote Único) é de **R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, apurado mediante rigorosa pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.9 Serão sumariamente **DECLASSIFICADAS** as propostas que, ao final da etapa de julgamento e após eventual tentativa de negociação de preços pela Agente de Contratação, mantiverem Valor Total Global superior ao teto máximo estabelecido no item anterior (R\$ 7.388,66).

3.10 Serão igualmente **DECLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos reais de mercado para a prestação de serviços de tecnologia da informação em nuvem (SaaS), hospedagem, indexação e gestão documental, nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

3.11 Do Tratamento Favorecido e Critérios de Desempate: Em estrita observância à **Lei Complementar n.º 123/2006** e ao **art. 13 da Resolução n.º 284/2023** desta Casa Legislativa, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.12 Como critério de desempate ou em situações de propostas de valores equivalentes, a Câmara priorizará a realização de negociação final para a obtenção de melhor preço, aplicando-se, sucessivamente, os critérios de preferência legais, com fomento à contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que o valor final ofertado seja comprovadamente a opção mais vantajosa para o erário, respeitando-se o teto máximo da pesquisa de preços.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Em estrita consonância com os princípios da celeridade, economicidade e racionalização, inerentes às contratações diretas por Dispensa de Licitação, a verificação das condições de habilitação da empresa vencedora será simplificada e realizada, prioritariamente, de ofício.

4.2 A verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, utilizando como fonte primária de consulta o **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**.

Nota de Inovação e Convite ao Fornecedor: Em estrito alinhamento ao objetivo de **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)** a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP incentiva fortemente que as empresas locais realizem e mantenham seu cadastro no **SICAF**. Além de reduzir a burocracia documental com a Administração, o cadastro abre portas para fornecer para os Órgãos Públicos do Brasil todo. O processo é 100% digital e gratuito, disponível no portal oficial:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

4.3 Na hipótese de a empresa vencedora não ser credenciada no SICAF, ou em caso de indisponibilidade momentânea da plataforma, a equipe de compras realizará subsidiariamente a consulta nos sítios eletrônicos oficiais para a extração e juntada aos autos das seguintes comprovações.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio da empresa);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 Requisitos Específicos de Qualificação Técnica (Tecnologia da Informação): Considerando a natureza tecnológica do serviço em nuvem (*SaaS*) e os riscos inerentes à segurança da informação governamental, a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação.

- a) **Compatibilidade de Ramo de Atividade (CNAE):** Exige-se que o ramo de atividade da empresa constante no CNPJ seja compatível ou correlato com o objeto (ex: *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não customizáveis; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet*, ou atividades correlatas de TI).
- b) **Declaração de Infraestrutura de Nuvem e Backup:** Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que possui capacidade técnica e infraestrutura de servidores em nuvem (própria ou subcontratada de provedores certificados de mercado) com arquitetura suficiente para garantir a alta disponibilidade do sistema (acesso 24/7) e viabilizar a entrega física periódica do *backup offline* exigido por esta Casa de Leis.

4.5 Fica dispensada a apresentação do referido documento (alínea “b” do item anterior) caso a empresa proponente já possua histórico de prestação de serviços de natureza pertinente e compatível junto a esta Administração. Nestas situações, em estrito cumprimento aos princípios da eficiência, da impessoalidade e da racionalização processual, a verificação da capacidade técnica e operacional dar-se-á de ofício, mediante simples consulta aos registros contratuais e acervos documentais internos da própria Câmara Municipal.

4.6 A empresa proponente será instada a enviar a documentação de habilitação técnica (Declaração supracitada) via e-mail juntamente com a proposta comercial, ou quando solicitada pela Agente de Contratação caso os sistemas oficiais apontem restrições/pendências que necessitem de saneamento legal.

4.7 Além da regularidade jurídica, fiscal e técnica, o Setor de Compras certificará, de ofício, a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, consultando o SICAF, o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

5.1 A prestação dos serviços tecnológicos deverá ser executada com máxima qualidade e segurança da informação, utilizando infraestrutura de servidores em nuvem de alta disponibilidade e equipe técnica especializada, em estrita observância às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Marco Civil da Internet, abrangendo as seguintes frentes do Lote Único:

5.2 FRENTE 01: Hospedagem em Nuvem e Manutenção do Acervo Histórico Legado (36.170 páginas):

5.2.1 Escopo e Justificativa: O serviço visa a **manter a integridade, a disponibilidade e o acesso público contínuo ao banco de dados virtual de leis históricas do município (datadas desde 1899 até 2024)**. O armazenamento em nuvem garante que a população e os servidores tenham acesso instantâneo ao arcabouço normativo, sendo essencial que a plataforma possua um motor de busca otimizado por palavras-chave (*Full-Text Search*). O dimensionamento exato do acervo legado a ser mantido em hospedagem encontra-se detalhado na tabela abaixo:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Período / Tipologia Documental	Quantidade de Pastas/Exercícios	Volumetria Exata (Páginas)
Exercícios de 1899 a 1964 (Leis Ordinárias)	10 pastas	1.367 páginas
Exercícios de 1965 a 1984 (Leis Ordinárias)	20 pastas	1.031 páginas
Exercícios de 1985 a 2004 (Leis Ordinárias)	20 pastas	3.085 páginas
Exercícios de 2005 a 2014 (Leis Ordinárias)	10 pastas	12.335 páginas
Exercícios de 2015 a 2024 (Leis Ordinárias)	10 pastas	16.543 páginas
Exercícios de 1992 a 2024 (Leis Complementares)	20 pastas	372 páginas
Diversos (Resoluções, Decretos, Regimento, LOM)	06 pastas	1.437 páginas
TOTAL DO ACERVO HISTÓRICO HOSPEADO	96 Pastas indexadas	36.170 PÁGINAS

5.2.2 Disponibilidade e Normas (SLA): Conforme as melhores práticas de governança de TI, é estritamente necessário que o sistema permaneça acessível via internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de *uptime* (tempo de atividade) mínimo de 99%. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura web responsiva (acessível via computadores e *smartphones*) e trafegar os dados sob protocolo de segurança criptografado (Certificado SSL/HTTPS).

5.2.3 Obrigação Operacional: A Contratada deverá garantir a estabilidade do link de acesso ao portal de leis, prestando suporte técnico remoto (via e-mail, telefone ou *helpdesk*) para a correção de eventuais instabilidades ou falhas de acesso reportadas pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.3 **FRENTE 02: Processamento Lógico, OCR e Indexação das Normas Nato-Digitais de 2025:**

5.3.1 Volumetria de Dados – Normas Nato-Digitais (Exercício de 2025): A presente contratação abrange, além da manutenção do acervo histórico legislativo, o **processamento lógico, a indexação sistêmica e a disponibilização pública das normas nato-digitais produzidas no exercício de 2025**, compreendendo **exatos 124 (cento e vinte e quatro) atos normativos oficiais**, disponibilizados pela Câmara Municipal por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

5.3.2 O dimensionamento da volumetria documental referente ao exercício de 2025 encontra-se consolidado na tabela abaixo, **apurado de forma objetiva e individualizada**, considerando a totalidade dos arquivos digitais oficiais em formato PDF:

Tipologia Documental	Quantidade de Atos	Volumetria Exata (Páginas)
Leis Ordinárias	76 atos	1.422 páginas
Atos da Mesa	31 atos	133 páginas
Resoluções	8 atos	16 páginas
Portarias	5 atos	7 páginas
Decretos Legislativos	2 atos	2 páginas
Lei Complementar	1 ato	14 páginas



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica	1 ato	2 páginas
TOTAL	124 Atos Normativos	1.596 PÁGINAS

5.3.3 Qualidade de Dados e Metodologia: O serviço englobará, obrigatoriamente, a captura dos arquivos originais em PDF, a sua respectiva conversão em formato de imagem (JPG) para fins de processamento, a aplicação de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e a indexação sistêmica dos metadados de cada norma.

- Como **requisito mínimo** de aceitação, a indexação deverá contemplar os seguintes campos lógicos: **Tipo de Matéria** (ex: Lei Ordinária, Decreto Legislativo, Resolução), **Número** e **Ano**. A indexação deverá ser estruturada para permitir que a nova legislação seja perfeitamente localizada pelo motor de busca da Frente 01.
- Fica estabelecido que, caso a Contratada possua tecnologia para ofertar a indexação de campos extras (como Ementa/Assunto e Data de Promulgação) pelo mesmo preço global ofertado, tal acréscimo será aceito e considerado como vantagem tecnológica em favor da Administração.

5.3.4 Obrigação Documental: Emissão e entrega obrigatória de um "Termo de Conclusão de Indexação", atestando formalmente que todos os 124 atos do lote de 2025 foram devidamente processados, convertidos, indexados (no mínimo pelos parâmetros exigidos) e encontram-se plenamente pesquisáveis no banco virtual de leis aberto ao público.

5.4 **FRENTE 03: Fornecimento Periódico de Redundância Física de Dados (Backup Offline):**

5.4.1 Escopo e Método: A redundância consiste na exportação e compilação de toda a base de dados da Câmara Municipal (arquivos PDF e respectivas planilhas/tabelas de metadados) para um dispositivo de armazenamento físico e portátil (Pen Drive de alta capacidade ou HD Externo), providenciado às expensas da própria Contratada.

5.4.2 Eficácia e Prevenção Institucional: Este procedimento de segurança de alta performance é comprovadamente a única forma de mitigar o risco de "apagão digital" ou perda da memória legislativa em caso de desastres em servidores remotos. Além disso, garante a independência tecnológica da Câmara, evitando o sequestro de dados (*vendor lock-in*) ao final do contrato.

5.4.3 Logística e Preservação Patrimonial: A exportação deverá ser realizada em formatos abertos e universais (ex: PDF, CSV, XML ou SQL), sem qualquer tipo de senha proprietária ou bloqueio que impeça a leitura por outros sistemas. O dispositivo físico contendo o *backup* atualizado deverá ser remetido via Correios (ou entregue presencialmente) à sede da Câmara Municipal ao final do processamento das leis de 2025, ou em periodicidade a ser alinhada com a Fiscalização do Contrato.

6. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O prazo de vigência inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

6.2 Por se tratar de prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação (*Software as a Service*), o contrato **poderá** ser prorrogado sucessivamente, nos termos do **art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, desde que comprovada, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade econômica e o enquadramento do valor anual dentro do limite legal vigente do art. 75, inciso II.

6.3 Fica expressamente estabelecido que a eventual prorrogação contratual **não constitui direito subjetivo da Contratada**. A decisão de prorrogar ou encerrar o vínculo ao final dos primeiros 12 (doze) meses competirá única e exclusivamente ao **juízo de conveniência, oportunidade e interesse público** da Administração da Câmara Municipal de Jardimópolis, aliado ao prévio ateste de vantajosidade econômica.

6.4 Em razão da natureza ininterrupta da hospedagem em nuvem e da necessidade de resguardo jurídico sobre o banco de dados institucional ao longo de todo o exercício, a relação jurídica será obrigatoriamente formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, devidamente acompanhado da emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa.

6.5 O Termo de Contrato vinculará indissociavelmente a Contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à sua Proposta Comercial vencedora, garantindo o fiel cumprimento dos requisitos de segurança da



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

informação, da disponibilidade contínua do acervo legislativo (acesso 24/7) e da entrega periódica da redundância física (*backup offline*).

6.6 A convocação para a formalização do Termo de Contrato será realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos. A empresa adjudicatária terá o prazo rigoroso de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do *link* de acesso ao sistema oficial de assinaturas eletrônicas do Poder Legislativo Municipal, para assinar eletronicamente o instrumento.

6.7 O descumprimento injustificado deste prazo caracterizará a decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da imediata convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA

7.1 A execução do objeto dar-se-á de forma mista: **contínua**, no que tange à disponibilidade e hospedagem do acervo histórico em nuvem (Frente 01); e **programada**, para o processamento/indexação do lote de 124 normas de 2025 (Frente 02) e entrega da redundância física (Frente 03). Após a assinatura do contrato, a Contratada e o Setor de Compras alinharão o cronograma exato para a extração dos dados do SAPL e a emissão do Termo de Conclusão de Indexação.

7.2 Do Local e Infraestrutura Remota: Diferentemente de serviços continuados tradicionais, a prestação desta solução tecnológica será realizada de forma eminentemente remota (*Software as a Service*), utilizando a infraestrutura de Data Center/Nuvem da própria Contratada. Não haverá necessidade de alocação de postos de trabalho físico, maquinário ou circulação de técnicos nas dependências da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, exceto para o envio/entrega da mídia física contendo o *backup offline*, a qual poderá ser realizada presencialmente ou via serviço postal com rastreamento (ex: Sedex).

7.3 Das Janelas de Manutenção Restritas: Qualquer intervenção técnica programada nos servidores da Contratada que exija a indisponibilidade temporária do portal de busca de leis (atualizações de versão do *software*, migração de banco de dados ou correções estruturais) deverá ocorrer **ESTRITAMENTE FORA** do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa (preferencialmente aos finais de semana, feriados ou no período noturno, entre 22h e 06h). Esta medida é inegociável e visa a garantir a publicidade ininterrupta e o acesso da população à legislação municipal.

7.4 Da Garantia Técnica e Correção de Dados (Reposição de Serviço): Considerando a finalidade de precisão da informação pública, a Contratada obriga-se a fornecer garantia técnica plena sobre o processamento lógico e OCR executados. Caso a Fiscalização identifique normas do lote de 2025 cadastradas com metadados incorretos, falhas de legibilidade ou *links* inoperantes ("quebrados"), a empresa obriga-se a realizar a correção corretiva no banco de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.5 Dos Canais de Comunicação e Suporte (Helpdesk): A Contratada deverá manter canais de atendimento (*helpdesk*, telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens corporativas) ativos e responsivos durante o horário comercial para prestar suporte técnico à equipe da Câmara, reportar instabilidades sistêmicas, alinhar a remessa dos *backups* e solucionar eventuais intercorrências de TI de forma célere.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do [art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Câmara (**Fiscal do Contrato**), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das obrigações de hospedagem, segurança cibernética e precisão da indexação estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento dos serviços observará o rito previsto no [art. 140, inciso II, da Lei de Licitações](#), ocorrendo da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório (Conferência Sistêmica):** Dar-se-á mediante a verificação remota da disponibilidade do portal de leis e a conferência amostral da indexação do lote de 124 normas de 2025. Nesta ocasião, o Fiscal verificará preliminarmente se o sistema está online (conforme o SLA exigido), se os arquivos PDF foram convertidos/processados e se os campos mínimos (Tipo, Número e Ano) estão pesquisáveis.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- b) **Recebimento Definitivo e Atesto Documental:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a etapa anterior. Neste prazo, a Contratada deverá entregar à Câmara a respectiva Nota Fiscal acompanhada do Termo de Conclusão de Indexação (atestando o processamento do lote de 2025), do Dispositivo Físico de Redundância (*backup offline* em Pen Drive ou HD Externo) contendo a integralidade do acervo atualizado, bem como de um relatório simples de disponibilidade (*uptime*) do período, caso solicitado. Não havendo inconsistências nos dados, falhas de acesso sistêmico ou omissão na entrega do dispositivo de *backup*, o Fiscal do Contrato procederá ao atesto definitivo, encaminhando o processo processado para as fases de liquidação e pagamento.

8.3 Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada, incumbindo-lhe:

- a) **Monitoramento de Disponibilidade:** Zelar pela continuidade do acesso público ao acervo histórico (36.170 páginas), reportando instabilidades e garantindo que as janelas de manutenção ocorram apenas nos horários permitidos.
- b) **Auditoria de Dados:** Centralizar o contato com a prestadora, reportando imediatamente erros de OCR, nomes de arquivos incorretos ou "links quebrados", exigindo a correção técnica gratuita estipulada no item 7.4 deste Termo.

8.4 O Fiscal responsável possui a prerrogativa legal de sustar o atesto da Nota Fiscal e recusar o recebimento dos serviços caso constate que a indexação está incompleta, que o OCR apresenta alto índice de erros de leitura, se o portal permanecer fora do ar injustificadamente, ou se a mídia física de *backup* não for entregue. O pagamento ficará integralmente retido até a devida regularização ou reexecução do processamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à **CONTRATADA** (Prestadora de Serviços Tecnológicos):

- a) **Da Execução do Objeto e Entrega do Backup:** Prestar os serviços de hospedagem em nuvem de forma ininterrupta (SLA de 99%), indexar o lote de normas nato-digitais de 2025 rigorosamente de acordo com os parâmetros mínimos exigidos e realizar a entrega pontual do Dispositivo Físico de Redundância (*backup offline*) e do respectivo Termo de Conclusão.
- b) **Da Segurança Cibernética e Correção de Dados:** Responsabilizar-se integralmente pela segurança do tráfego de dados (Certificado SSL/HTTPS), proteção contra invasões sistêmicas e estabilidade dos servidores. A Contratada deverá promover a correção de dados (erros de OCR, indexação falha ou *links* quebrados) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.
- c) **Da Manutenção da Regularidade:** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica (especialmente a infraestrutura de servidores em nuvem atestada), sob pena de retenção de pagamentos e rescisão contratual (**art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021**).
- d) **Da Confidencialidade e Proteção de Dados (LGPD):** Orientar sua equipe técnica a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, senhas ou documentos internos da Câmara Municipal aos quais venham a ter acesso. É terminantemente proibido o compartilhamento, comercialização ou vazamento do banco de dados legislativo, devendo a Contratada atuar em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**Lei Federal n.º 13.709/2018**).

9.2 Serão obrigações exclusivas da **CONTRATANTE** (Câmara Municipal):

- a) **Do Fornecimento de Dados:** Fornecer à Contratada, de forma clara e organizada (via *links* do SAPL ou arquivos digitais originais), o lote das 124 normas nato-digitais do exercício de 2025 para fins de processamento lógico e indexação.
- b) **Do Acompanhamento:** Disponibilizar servidor designado (Fiscal do Contrato) para acompanhar a disponibilidade do sistema em nuvem, garantindo a interface de comunicação para reportar eventuais instabilidades ou falhas de acesso.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- c) **Da Conferência Sistêmica e Notificação:** Realizar a inspeção do acervo hospedado, testar o motor de busca e exigir a entrega do Dispositivo Físico de Redundância. O Fiscal deverá notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade observada (sistema fora do ar fora das janelas de manutenção permitidas, erros de indexação ou omissão na entrega documental).
- d) **Do Pagamento:** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições de liquidação estabelecidas neste Termo.

10. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a indisponibilidade injustificada do sistema em nuvem, a não entrega do *backup offline* ou a infração a qualquer norma estipulada neste Termo de Referência sujeitará a Contratada, garantido o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal (especialmente em casos de perda irreparável do acervo ou infração à LGPD).

10.2 Considerando a proporcionalidade e a criticidade dos serviços de tecnologia, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** Aplicável formalmente por faltas leves, assim compreendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à segurança da informação da Câmara Municipal, desde que sanadas no prazo estipulado pela fiscalização (ex: indisponibilidade sistêmica de curtíssima duração, falhas isoladas de indexação prontamente corrigidas, ou atraso tolerável na entrega do relatório de *uptime*).
- b) **Multa Moratória (Atraso):** No percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no restabelecimento do sistema fora do ar, na correção de erros de banco de dados notificados ou na entrega física do *backup offline*. A multa incidirá sobre o **valor global faturado**, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor da referida nota fiscal.
- c) **Multa Compensatória (Inexecução):** No percentual de 10% (dez por cento), aplicável sobre o **Valor Total Global do Contrato**, na hipótese de inexecução parcial grave (ex: perda definitiva de dados históricos, falha crítica de segurança cibernética/vazamento, recusa em entregar o dispositivo físico de *backup* com os dados abertos), recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da prestação do serviço ou inexecução total do objeto.
- d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Penalidade aplicada no caso de inexecução total ou parcial grave que resulte em apagão digital do acervo legislativo, "sequestro de dados" (*vendor lock-in*), fraude tecnológica ou comportamento inidôneo, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jardimópolis pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

10.3 Do Desconto em Fatura: As multas aplicadas, após o esgotamento da fase recursal e o trânsito em julgado administrativo, serão descontadas de ofício dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4 A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar financeira e materialmente os danos e prejuízos causados à Administração Pública (ex: custos com recuperação especializada de banco de dados corrompido, multas decorrentes de violação da LGPD por culpa da empresa) decorrentes de sua imperícia ou negligência tecnológica.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em **parcela única**, rigorosamente condicionado à comprovação da ativação e prestação da Solução Integrada (hospedagem em nuvem e disponibilidade sistêmica), bem como à conclusão do processamento lógico das normas de 2025 e à entrega do *backup offline*, atestado pelo Fiscal do Contrato (Recebimento Definitivo).

11.2 Para fins de faturamento, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) constando, obrigatoriamente, o **valor global adjudicado** e a descrição detalhada dos serviços de tecnologia realizados.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

11.3 O processamento do pagamento será instruído mediante a apresentação da NFS-e devidamente atestada pelo Fiscal. Como condição indispensável para a liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação técnica (capacidade de infraestrutura/nuvem) e regularidade fiscal/trabalhista. **O pagamento ficará condicionado** à apresentação do respectivo "Termo de Conclusão de Indexação" e à conferência do dispositivo de *backup*.

11.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal e da validação sistêmica, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da empresa Contratada.

11.5 Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erros, de o sistema apresentar inconsistências (ex: falhas de acesso prolongadas, não cumprimento do SLA de 99%) ou caso a Contratada apresente pendências fiscais, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização tecnológica ou documental.

11.6 Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa adicional a título de licenciamento de *software*, armazenamento extra, suporte técnico ou frete para entrega da mídia física (*backup*), visto que tais despesas já compõem o Preço Global adjudicado no Lote Único.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, suportadas pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**.

12.2 O custeio da solução tecnológica será onerado na dotação orçamentária de natureza **3.3.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Serviço de Cópias e Reprodução de Documentos / TI)**, estando a demanda devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 desta Casa de Leis.

12.3 Por se tratar de contratação de serviços continuados com vigência inicial de 12 (doze) meses, cujo cumprimento ultrapassará o atual exercício financeiro, fica expressamente estabelecido que as despesas referentes ao exercício subsequente (2027) recairão sobre as dotações orçamentárias respectivas, a serem devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual correspondente, em estrita observância ao **art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Em estrito cumprimento ao disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a presente contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de garantir a transparência e ampliar a competitividade do certame.

13.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

13.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreenderá o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas comerciais.

13.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia e o amplo acesso à informação entre todos os participantes.

13.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as regras estipuladas, as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação pública da resposta a todos os interessados e, sendo necessário, a reabertura do prazo de divulgação do Aviso.

14. DO CUMPRIMENTO DA LGPD

14.1 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, garantindo que o tratamento de eventuais dados pessoais decorrentes desta contratação ocorra em estrita observância à **Lei Federal n.º 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

14.2 Para a regular execução do objeto, a Câmara Municipal fornecerá à Contratada o acesso a arquivos públicos. Contudo, no que tange ao gerenciamento da plataforma, a Contratada poderá processar dados pessoais estritamente necessários dos servidores designados para a operação do sistema (tais como nome, e-mail institucional, logs de acesso e IP).

14.3 A finalidade exclusiva dessa coleta é a criação de credenciais de acesso seguro ao painel administrativo e a garantia de rastreabilidade (logs de auditoria) das ações no banco de dados, encontrando amparo legal na necessidade para a execução do contrato (**art. 7º, inciso V, da LGPD**).

14.4 A Contratada compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger o banco de dados da Câmara Municipal contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação, sendo expressamente vedada a comercialização, extração para fins privados ou compartilhamento do acervo com terceiros.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

15.2 Para todos os fins de controle de legalidade e auditoria, registra-se que as condições técnicas, requisitos de hospedagem, segurança cibernética e volumetria documental (36.170 páginas) estabelecidos neste Termo de Referência foram elaborados em estrito alinhamento às justificativas consolidadas no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.º 13/2026**.

15.3 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do respectivo Termo de Contrato, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de Governança de TI.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis

ANEXO I
(Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

Modelo Referencial: Este modelo possui caráter **meramente orientativo**. A empresa poderá apresentar proposta em papel timbrado próprio ou gerada por seu sistema comercial, desde que contenha **todas as informações mínimas exigidas neste Anexo**.

Envio Exclusivo por E-mail: Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

Assunto do E-mail: Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL			
<p>À</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP</p> <p>REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026 – Dispensa de Licitação</p> <p>OBJETO: Prestação continuada de serviços de Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service – SaaS), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital, a indexação das normas nato-digitais do exercício de 2025 e o fornecimento de redundância física dos dados (<i>backup offline</i>), conforme especificações do Termo de Referência.</p>			
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço Completo:			
Telefone / E-mail:			
Validade da Proposta:		<i>(Mínimo exigido: 30 dias)</i>	
<p>***Atenção Fornecedor: A proposta deverá contemplar integralmente o LOTE ÚNICO. Não será admitida proposta parcial.</p>			
Item	Descrição da Frente de Serviço (Obrigatório informar os Produtos e Registros ANVISA)	Quantidade Anual	Valor Total
01	<p>Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (SaaS), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Hospedagem e manutenção da biblioteca digital (legado de 36.170 páginas);• Processamento lógico, OCR e indexação de 124 normas nato-digitais do exercício de 2025;	12 meses (01 solução anual)	R\$ [...]

- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento periódico de redundância física dos dados (<i>backup offline</i>);• Suporte técnico e disponibilidade mínima de 99%. | | |
|--|--|--|

Valor Total da Proposta Lote único

R\$ **xx.xxx,xx**
(valor por extenso)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- O valor global ofertado contempla **todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, despesas com licenciamento de software, hospedagem em nuvem, suporte técnico, processamento de dados, fornecimento de mídia física para *backup offline* e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto;
- Estamos cientes e de pleno acordo com **todas as especificações técnicas, condições de execução, obrigações e sanções** previstas no Termo de Referência do PACD nº 13/2026;
- A solução ofertada atende integralmente aos requisitos de **arquitetura em nuvem, segurança da informação, interoperabilidade, formatos abertos e prevenção de *vendor lock-in***, conforme exigido pela Administração;
- Manteremos, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas

Local, [...] de [...] de 2026.

Assinatura

(***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (*Software as a Service - SaaS*), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital histórica, a atualização/indexação de normas nato-digitais de 2025 e o fornecimento de redundância física de dados (*backup offline*).

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual preparatória, a **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborada em estrita observância ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e aos parâmetros legais da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

- Objeto e Vigência:** Celebração de vínculo contratual para prestação de serviços de tecnologia em Lote Único, com vigência inicial estipulada em 12 (doze) meses, visando a garantir a transparência pública, a segurança da informação e a preservação do patrimônio histórico-documental da Câmara Municipal.
- Condições Técnicas e Execução:** Fixação rigorosa dos Acordos de Nível de Serviço (SLA de 99% de *uptime* para o acervo histórico de 36.170 páginas), diretrizes claras para o processamento das normas de 2025 e a exigência inegociável de entrega do acervo em formatos abertos e universais, sem bloqueios proprietários (*vendor lock-in*).
- Pagamento e Sanções:** Definição da sistemática de pagamento vinculada ao atesto de disponibilidade sistêmica e à entrega obrigatória do dispositivo físico de redundância (*backup offline*), bem como a fixação de sanções administrativas e multas para casos de indisponibilidade injustificada do sistema, inexecução contratual ou infração à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A referida minuta passa a compor a integralidade dos autos, que seguirão para o indispensável controle prévio de legalidade pela Procuradoria Jurídica, em estrito cumprimento ao art. 53, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

[MINUTA]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [...] /2026

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026
Dispensa de Licitação

Prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (*Software as a Service - SaaS*), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital histórica, a atualização/indexação de normas nato-digitais de 2025 e o fornecimento de redundância física de dados (*backup offline*), estruturada em **LOTE ÚNICO**, que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e a empresa [...].

A Câmara Municipal de Jardimópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60, Centro, Jardimópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **Luiz Gustavo de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro: [...], CEP.: [...], município de [...], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). [...].

TENDO EM VISTA a instrução processual contida nos autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026**, amparada pela autorização da autoridade competente e pelas definições do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como em estrita observância ao disposto no **art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e às condições estabelecidas na proposta vencedora, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **prestação continuada de serviços de tecnologia da informação**, sob o modelo de **Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (*Software as a Service - SaaS*)**, compreendendo, **de forma centralizada, integrada e indissociável**, a manutenção, atualização e preservação do banco de leis da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, correspondente ao seguinte Lote adjudicado à **CONTRATADA**:

- a) **Hospedagem e manutenção em nuvem do acervo legislativo histórico**, composto por **36.170 (trinta e seis mil, cento e setenta) páginas**, com disponibilidade contínua de acesso público (24 horas por dia, 7 dias por semana), infraestrutura web responsiva, protocolo de segurança criptografado e garantia mínima de **99% de disponibilidade (*uptime*)**;
- b) **Processamento lógico, aplicação de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) e indexação sistêmica das normas nato-digitais do exercício de 2025**, totalizando **124 (cento e vinte e quatro) atos normativos oficiais**, com indexação mínima por **tipo da norma, número e ano**, assegurando plena pesquisabilidade no banco virtual de leis;
- c) **Fornecimento periódico de redundância física dos dados (*backup offline*)**, mediante exportação integral do banco de dados legislativo em formatos abertos e universais, gravados em mídia física portátil, sem bloqueios proprietários, garantindo a preservação da memória institucional e a independência tecnológica da **CONTRATANTE**.

1.2 As especificações técnicas detalhadas, os requisitos de desempenho, segurança da informação, metodologia de execução, prazos, critérios de recebimento e condições operacionais do objeto são aquelas integralmente descritas no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026 e na Proposta Comercial da



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONTRATADA, que passam a integrar o presente Contrato como seus anexos indissociáveis, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, nos termos do **art. 92, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

1.3 Fica expressamente vedada a execução parcial, fracionada ou isolada de quaisquer das frentes que compõem o Lote Único, respondendo a **CONTRATADA**, de forma integral e exclusiva, pela estabilidade, integridade, segurança e disponibilidade do banco de dados legislativo durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

2.1 O presente Contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no seu **art. 75, inciso II**, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, observando-se, no âmbito interno, as diretrizes e ritos estabelecidos expressamente pela **Resolução n.º 284/2023**, que disciplina as contratações diretas na Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

2.2 Para fins de interpretação, esclarecimento e resolução de eventuais dúvidas quanto às condições técnicas, operacionais, metodológicas ou procedimentais da execução do objeto, deverá prevalecer o disposto no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026, que constitui o documento técnico vinculante da contratação, ao qual este Contrato se encontra integralmente subordinado, sem prejuízo da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

2.3 Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta Comercial adjudicada e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, de forma supletiva e subsidiária, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito privado e as boas práticas da Administração Pública, em estrita observância ao **art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O **prazo de vigência** do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual a **CONTRATADA** deverá assegurar a **prestação contínua e ininterrupta** da Solução Integrada de Gestão do Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service – SaaS), com disponibilidade permanente de acesso público ao banco de leis da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

3.2 Nos termos dos artigos **106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, por se tratar de prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, o presente Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante a celebração de termo aditivo, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:

- a) Manutenção da vantajosidade econômica da contratação para a **CONTRATADA**, devidamente justificada nos autos;
- b) Comprovação da regular execução contratual, com atendimento integral aos níveis de serviço, prazos e obrigações assumidas;
- c) Existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa no exercício subsequente;
- d) Manifestação formal e expressa da autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

3.3 A eventual prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da **CONTRATADA**, ficando sua celebração condicionada exclusivamente ao juízo de conveniência, oportunidade e interesse público da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

3.4 A execução do objeto dar-se-á de forma mista, observados os seguintes marcos fixos e obrigatórios, em estrita conformidade com o Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026:

- a) **Execução Contínua – Hospedagem e Manutenção do Acervo Histórico:** A hospedagem, manutenção, segurança cibernética e disponibilidade do acervo legislativo histórico digitalizado, composto por 36.170 (trinta e seis mil, cento e setenta) páginas, deverão ser prestadas de forma ininterrupta, com acesso público 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observando-se o nível mínimo de 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade (*uptime*).
- b) **Execução Programada – Processamento e Indexação das Normas Nato-Digitais de 2025:** O processamento lógico, a aplicação de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) e a indexação sistêmica das 124 (cento e vinte e quatro) normas nato-digitais do exercício de 2025 serão executados de forma programada, em cronograma a ser definido de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** após a assinatura contratual, a partir da disponibilização oficial dos arquivos digitais pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- c) **Execução Programada – Fornecimento de Redundância Física dos Dados (Backup Offline):** A exportação integral do banco de dados legislativo e a entrega do respectivo dispositivo físico de redundância (*backup offline*), contendo a totalidade do acervo hospedado e indexado, em formatos abertos e universais, sem qualquer bloqueio proprietário, deverão ocorrer obrigatoriamente ao final do processamento e da indexação das 124 (cento e vinte e quatro) normas nato-digítas do exercício de 2025, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal.

3.5 Eventuais janelas de manutenção técnica programada que impliquem indisponibilidade temporária do sistema deverão ocorrer exclusivamente fora do horário de expediente administrativo da Câmara Municipal, devendo ser previamente comunicadas à Fiscalização do Contrato.

3.6 A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos contratuais ficam condicionados à publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do [art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ [..] ([..]), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, correspondente à execução integral do **LOTE ÚNICO – Solução Integrada de Gestão do Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service – SaaS)**, com garantia de disponibilidade do sistema pelo prazo contratual de 12 (doze) meses.

4.2 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, rigorosamente condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato, à comprovação da plena execução das obrigações contratuais e ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

4.3 Para fins de faturamento, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), a qual somente será considerada apta à liquidação mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos.

- Comprovação da disponibilidade contínua do sistema, com observância do nível mínimo de 99% (noventa e nove por cento) de *uptime*, desde o início da vigência contratual;
- Conclusão do processamento lógico, aplicação de OCR e indexação sistêmica das 124 (cento e vinte e quatro) normas nato-digítas do exercício de 2025;
- Entrega física do dispositivo de redundância (*backup offline*), contendo a integralidade do acervo legislativo hospedado e indexado, em formatos abertos e universais, sem bloqueios proprietários;
- Inexistência de pendências técnicas, operacionais ou documentais apontadas pela Fiscalização do Contrato.

4.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade exclusiva da **CONTRATADA**.

4.5 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA/IBGE, *pro rata die*, nos termos do [art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto persistirem: pendências na regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da **CONTRATADA**; falhas técnicas relevantes na disponibilidade ou estabilidade do sistema; omissão na entrega do *backup offline*; descumprimento de quaisquer obrigações essenciais previstas neste Contrato.

4.7 Na hipótese de suspensão do pagamento, o prazo previsto no item **4.4** ficará interrompido, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização integral das pendências, sem que disso decorra qualquer encargo moratório para a **CONTRATANTE**.

4.8 O reajuste de preços observará o disposto nos [parágrafos 3º e 4º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), ficando estabelecido o IPCA/IBGE como índice oficial de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicável exclusivamente em caso de prorrogação contratual, após o transcurso de 12 (doze) meses da vigência inicial.

4.9 Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do [art. 92, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), deverão ser formalmente instruídos pela **CONTRATADA**, com documentação técnica idônea que comprove a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

cabendo à **CONTRATANTE** o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para análise e manifestação conclusiva, contados do recebimento da documentação completa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o exercício de 2026, suportadas pela seguinte classificação orçamentária:

- a) **Função Programática:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis.
- b) **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.83 (Serviço de Cópias e Reprodução de Documentos / TI).

5.2 A presente contratação observa o planejamento orçamentário da **CONTRATANTE** e o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, enquadrando-se na categoria de prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, conforme evidenciado na instrução do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026.

5.3 Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, as despesas correspondentes aos períodos prorrogados recairão sobre as dotações orçamentárias próprias dos respectivos exercícios financeiros, as quais deverão ser devidamente previstas e empenhadas nas Leis Orçamentárias Anuais pertinentes, em estrita observância ao **art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações a este Contrato, devidamente motivadas, sejam elas qualitativas ou quantitativas, reger-se-ão pela disciplina dos **artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021**, devendo ser previamente justificadas nos autos do processo pela equipe de planejamento, gestão ou fiscalização contratual, e formalizadas obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo.

6.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto a preço, prazos e demais obrigações originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do **artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026 e em estrita observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação e o acompanhamento gerencial da execução contratual, competindo-lhe, especialmente:

- a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob a perspectiva administrativa e gerencial;
- b) Verificar a manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da **CONTRATADA**;
- c) Promover as comunicações formais necessárias entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- d) Subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de prorrogação, alteração ou extinção contratual, quando cabível.

7.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, o acompanhamento direto e técnico da execução do objeto, competindo-lhe, no âmbito da Solução Integrada de Gestão do Acervo Legislativo em Nuvem (SaaS):

- a) verificar a disponibilidade contínua do sistema, observando o nível mínimo de 99% (noventa e nove por cento) de uptime;
- b) Fiscalizar a correta hospedagem, integridade e acessibilidade pública do acervo legislativo histórico digitalizado;
- c) Acompanhar e atestar o processamento lógico, a aplicação de OCR e a indexação sistêmica das 124 (cento e vinte e quatro) normas nato-digitais do exercício de 2025;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- d) Exigir e atestar a entrega do dispositivo físico de redundância (*backup offline*), contendo a integralidade do banco de dados legislativo em formatos abertos e universais;
- e) Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas técnicas, inconsistências de indexação, indisponibilidades sistêmicas ou descumprimento de obrigações, exigindo a correção nos prazos contratuais.

7.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer falhas técnicas, indisponibilidades do sistema, perda ou corrupção de dados, incidentes de segurança da informação ou danos decorrentes da execução inadequada do objeto, nos termos da legislação aplicável.

7.5 Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização do presente Contrato os seguintes servidores da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP:

- a) **Gestor do contrato:**
Nome: Ana Lúcia Malvestio.
Cargo: Agente de Contratações.
- b) **Fiscal do Contrato:**
Nome: Pedro Aurelyo Silva.
Cargo: Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

8.1 Não será exigida a prestação de garantia financeira (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a execução do presente Contrato, em razão da natureza do objeto, do baixo risco operacional, do modelo de prestação em nuvem (Software as a Service) e do valor da contratação, nos termos da legislação aplicável.

8.2 A **CONTRATADA** responde integralmente pela qualidade técnica, estabilidade, segurança da informação e integridade dos dados relativos à Solução Integrada de Gestão do Acervo Legislativo em Nuvem, obrigando-se a corrigir, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, eventuais falhas técnicas, inconsistências de indexação, erros de OCR, indisponibilidades sistêmicas ou defeitos operacionais identificados pela Fiscalização do Contrato, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial o disposto no **art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 **Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Jardimópolis-SP):**

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, de forma clara, organizada e tempestiva, os arquivos digitais oficiais das 124 (cento e vinte e quatro) normas nato-digitais do exercício de 2025, por meio de links do SAPL ou outro meio eletrônico oficialmente indicado, para fins de processamento lógico, OCR e indexação.
- b) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, assegurando os meios necessários para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade do sistema, à integridade do acervo hospedado e à correta indexação das normas, notificando formalmente a **CONTRATADA** sobre eventuais falhas técnicas ou descumprimentos contratuais.
- d) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal, observadas rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato.
- e) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 **Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA (Prestadora de Serviços):**

- a) Executar integralmente o objeto do Contrato em estrita conformidade com o Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026, com a sua Proposta Comercial adjudicada e com as cláusulas deste instrumento.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- b) Manter a hospedagem em nuvem do acervo legislativo histórico (36.170 páginas) com disponibilidade mínima de 99% (uptime), acesso público contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), infraestrutura web responsiva e protocolo de segurança criptografado.
- c) Realizar o processamento lógico, a aplicação de OCR e a indexação sistêmica das 124 (cento e vinte e quatro) normas nato-digitais de 2025, assegurando sua plena pesquisabilidade no banco virtual de leis, com indexação mínima por tipo da norma, número e ano.
- d) Entregar o dispositivo físico de redundância (*backup offline*), contendo a integralidade do acervo legislativo hospedado e indexado, em formatos abertos e universais, sem qualquer bloqueio proprietário, no prazo e nas condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência.
- e) Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas técnicas, erros de OCR, inconsistências de indexação, indisponibilidades sistêmicas ou defeitos operacionais apontados pela Fiscalização do Contrato, nos prazos estabelecidos.
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, compatíveis com as obrigações assumidas, sob pena de retenção de pagamento e demais consequências legais.
- g) Responder integralmente por eventuais danos materiais, perda de dados, falhas de segurança da informação, indisponibilidade injustificada do sistema ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou execução inadequada do objeto.
- h) Cumprir rigorosamente a **Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados no âmbito da execução contratual, sendo vedado qualquer uso indevido, compartilhamento ou exploração do banco de dados legislativo para fins estranhos ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observada a gravidade da infração.

10.2 As sanções administrativas aplicáveis incluem, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e serão sempre processadas em procedimento administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

10.3 O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes multas:

- a) **Multa Moratória (Atraso ou Descumprimento Operacional):** No percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total global do Contrato, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na correção de falhas técnicas notificadas pela Fiscalização do Contrato; na regularização de indisponibilidades do sistema fora das janelas de manutenção permitidas; e na entrega do dispositivo físico de redundância (*backup offline*), nos prazos contratuais.
- b) **Multa Compensatória (Inexecução):** No percentual de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total global do Contrato, na hipótese de inexecução parcial grave, abandono da prestação do serviço, recusa injustificada em assinar o contrato, ou inexecução total do objeto.

10.4 Considera-se inexecução contratual grave, para fins de aplicação de penalidades agravadas, inclusive impedimento de licitar e contratar, entre outras hipóteses:

- a) Indisponibilidade injustificada e reiterada do sistema em nuvem, em desacordo com o nível mínimo de disponibilidade (SLA) de 99% (noventa e nove por cento), quando o tempo acumulado de indisponibilidade, durante a vigência contratual, for superior a 30 (trinta) dias.
- b) Perda, corrupção ou supressão de dados do acervo legislativo por falha técnica imputável à **CONTRATADA**;
- c) Não entrega do *backup offline* nos termos e prazos contratuais;
- d) Ocorrência de falha grave de segurança da informação, inclusive vazamento de dados, por negligência ou imperícia;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

e) Prática de conduta que resulte em sequestro de dados (vendedor *lock-in*) ou restrição ao acesso da **CONTRATANTE** ao banco de dados legislativo.

10.5 A **CONTRATANTE** poderá descontar os valores das multas aplicadas diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

10.6 As sanções previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021** poderão ser aplicadas cumulativamente, não excluindo a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Jardimópolis-SP ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses previstas nos **artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, desde que presente o interesse público, ou por decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2 Os casos de extinção ou rescisão contratual serão sempre formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** por outra pessoa jurídica. A manutenção e a continuidade do vínculo contratual com a nova entidade ficarão condicionadas, cumulativamente.

- a) À comprovação de que a sucessora atende integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos na contratação original;
- b) À inexistência de prejuízo à continuidade, estabilidade e segurança da Solução Integrada de Gestão do Acervo Legislativo em Nuvem;
- c) À concordância expressa da **CONTRATANTE** quanto à sub-rogação do ajuste.

11.4 Em caso de extinção ou rescisão do contrato, a **CONTRATANTE** procederá à verificação da execução efetivamente prestada até a data do distrato, especialmente quanto:

- a) À disponibilidade do sistema durante o período executado;
- b) Ao processamento e indexação das normas nato-digitais, quando concluídos;
- c) À entrega do *backup offline*, quando já exigível nos termos contratuais.

11.5 A **CONTRATANTE** efetuará exclusivamente o pagamento da proporção do objeto comprovadamente executada e regularmente atestada, ficando expressamente isenta de qualquer obrigação financeira relativa a etapas não executadas ou não concluídas, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, tratando eventuais dados pessoais estritamente para as finalidades de execução, segurança patrimonial e gestão deste contrato.

12.2 A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda com a divulgação das informações relativas a este Contrato (razão social, CNPJ, representantes legais, objeto, valor, vigência, bem como outros dados que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações de transparência relativas a esta contratação) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de publicidade da **CONTRATANTE**, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

12.3 Para a regular execução do objeto, a **CONTRATANTE** coletará e tratará dados pessoais estritamente necessários dos representantes legais e dos responsáveis técnicos da **CONTRATADA** (tais como nome, e-mail institucional, telefone profissional e registros de acesso ao sistema), exclusivamente para as finalidades de gestão, fiscalização, comunicação contratual e atesto dos serviços, em conformidade com o **art. 7º, inciso V, da LGPD**.

12.4 A **CONTRATADA** compromete-se a orientar seus prepostos, colaboradores e responsáveis técnicos quanto ao dever inegociável de manter sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer informações institucionais, dados, documentos, processos legislativos, conteúdos normativos, credenciais de acesso, logs ou rotinas internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP a que venham a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução dos serviços objeto



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

deste Contrato, sendo vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização dessas informações para fins estranhos à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram este Contrato, para todos os fins de direito e independentemente de transcrição: o Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026; a Proposta Comercial adjudicada da **CONTRATADA**; e as respectivas Notas de Empenho de Despesa.

13.3 DAS FORMAS DE ASSINATURA: Para a formalização deste Contrato, serão admitidas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitais, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal n.º 14.063/2020**, utilizando-se, preferencialmente, o sistema oficial de assinaturas eletrônicas do Poder Legislativo Municipal.

13.4 DA FORMALIZAÇÃO: E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza todos os seus regulares efeitos legais e jurídicos.

Jardimópolis, data da última assinatura eletrônica.

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP
CNPJ n.º 66.998.782/0001-08
Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
(CONTRATANTE)

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP
CNPJ n.º 66.998.782/0001-08
Procuradoria Jurídica
Visto.

[...]
CNPJ n.º [...]
[...]
[...]
(CONTRATADA)



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

CONTRATADA: [...] (CNPJ n.º [...])

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo n.º [...]/2026

OBJETO: “Prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service – SaaS), abrangendo a hospedagem e manutenção da biblioteca digital histórica, o processamento lógico, a aplicação de OCR e a indexação sistêmica das normas nato-digitais do exercício de 2025, bem como o fornecimento de redundância física dos dados (*backup offline*), estruturada em LOTE ÚNICO”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
 - a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, data da última assinatura eletrônica.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Gustavo de Sousa

Cargo: Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Gustavo de Sousa
Cargo: Presidente

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: [...]
Cargo: [...]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Lúcia Malvestio
Cargo: Oficial de Administração/Agente de Contratações

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Pedro Aurelyo Silva
Cargo: Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (*Software as a Service - SaaS*), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital histórica, a atualização/indexação de normas nato-digitais de 2025 e o fornecimento de redundância física de dados (*backup offline*).

Encaminho a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026, que versa sobre a contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), visando a atender à demanda contínua de segurança da informação, transparência pública e preservação do acervo documental virtual desta Casa Legislativa.

O presente encaminhamento cumpre a determinação exarada no Despacho Decisório da Presidência, o qual, após aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e reconhecer a adequação da solução tecnológica proposta (Lote Único), autorizou a elaboração dos instrumentos de planejamento. Nessa esteira, observa-se que a instrução processual da fase preparatória se encontra concluída, demandando agora o indispensável controle prévio de legalidade.

À luz do disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, submetem-se os autos à apreciação jurídica para a verificação da regularidade formal e material dos atos praticados. O objetivo é assegurar que o planejamento da contratação esteja perfeitamente alinhado aos princípios da Administração Pública, garantindo a segurança jurídica necessária para a futura formalização do ajuste e publicação do Aviso de Contratação Direta.

Ressalta-se que, dada a natureza de prestação continuada em nuvem aliada à execução programada de indexação e entrega de *backup* físico ao longo de 12 (doze) meses, a presente contratação exigirá a celebração de Termo de Contrato formal (conforme art. 95 da Nova Lei de Licitações), ponto sobre o qual se solicita especial atenção na análise da respectiva minuta anexa.

Para fins de subsídio à análise de Vossa Senhoria, os autos seguem instruídos com os seguintes documentos essenciais:

- Despacho da Presidência (Autorização/Ratificação de Abertura do Processo);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente aprovado pela autoridade competente;
- Pesquisa de Preços (Mapa Comparativo e Relatório);
- Comprovação de disponibilidade orçamentária e previsão da contratação no PCA-2026;
- Termo de Referência;
- Minuta do Termo de Contrato.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurélio Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 16/2026:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE ACERVO LEGISLATIVO EM NUVEM (SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS), ABRANGENDO A MANUTENÇÃO/HOSPEDAGEM DA BIBLIOTECA DIGITAL (LEGADO DE 36.170 PÁGINAS), A ATUALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO SISTÊMICA DAS NORMAS NATO-DIGITAIS DO EXERCÍCIO DE 2025 (124 ATOS NORMATIVOS) E O FORNECIMENTO PERIÓDICO DE REDUNDÂNCIA FÍSICA DOS DADOS (BACKUP OFFLINE), VISANDO A RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DOCUMENTAL, A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

1. Trata-se de procedimento administrativo visando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resolução n.º 284/2023 da CMJ, com as alterações da Resolução n.º 291/2024, de empresa para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service - SaaS), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital (legado de 36.170 páginas), a atualização/indexação sistêmica das normas nato-digitais do exercício de 2025 (124 atos normativos) e o fornecimento periódico de redundância física dos dados (backup offline), visando a resguardar o patrimônio documental, a transparência pública e a segurança da informação da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

2. A necessidade da contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 13/2026 (doc. D2). Os documentos D4 e D9 trazem a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis para a contratação direta pretendida por meio de dispensa de licitação, aprovação do ETP, ratificação e determinação para remessa dos autos à procuradoria Jurídica. Já o documento D5 traz a pesquisa de preços / estimativa da contratação, com valor máximo previsto de R\$ 7.388,66 para o Lote Único (12 meses de Solução Integrada em Nuvem). O ETP foi elaborado – doc. D6; Foram juntados o PCA e documentos orçamentários da Câmara Municipal de Jardimópolis comprovando que a contratação consta do planejamento da CMJ e a existência de dotação orçamentária – doc. D7. Termo de Referência – TR – D10, devidamente elaborado; O documento D12 refere-se à minuta contratual elaborada. Por fim os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para lavratura de parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021 – doc. D13.

3. É que merece ser relatado. OPINO.

4. A Lei Federal n.º 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada/dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável as hipóteses estão previstas no art. 75 da referida norma, e nos moldes previstos no inciso II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, podendo este ser dispensado até o limite de dispensa previsto no artigo I do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e observado o inciso II do mesmo artigo.

A Lei 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo ser observado em especial o contido nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, 72, e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como a Resolução nº 284/2023 da CMJ que regulamentou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as contratações diretas, inclusive aquelas correspondentes a procedimentos de dispensa de licitação.

No caso em comento, como já registrado no início deste parecer, busca-se a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service - SaaS), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital (legado de 36.170 páginas), a atualização/indexação sistêmica das normas nato-digitais do exercício de 2025 (124 atos normativos) e o fornecimento periódico de redundância física dos dados (backup offline), visando a resguardar o patrimônio documental, a transparência pública e a segurança da informação da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Além da justificativa para a contratação constante da DFD, o processo está instruído com ETP, pesquisa de preços, sendo a estimativa máxima para a contratação de R\$ 7.388,66 para o Lote Único (12 meses de Solução Integrada em Nuvem), limite este inferior ao estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21;

Constam os documentos orçamentários e a demanda está prevista no PCA juntado.

O Termo de Referência, assim como a minuta do contrato foram devidamente elaborados.

A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21,



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

mostrando-se satisfatória e os autos contém a documentação necessária para o procedimento, atendendo satisfatoriamente também os termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

O Termo de Referência – TR, encontra-se em consonância com o artigo 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Entendo que a minuta do contrato contém, de forma satisfatória, os elementos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Observou-se ainda na minuta contratual a necessidade de nomeação de gestor e fiscal para o contrato.

Igualmente a observância da Resolução nº 284/2023 se deu de forma satisfatória.

Consigno, entretanto, que os responsáveis pela condução do presente / Departamento de Compras e Licitações / Agente de Contratação, devem: a) se ater, durante todo processo, a composição dos custos menores ou iguais a mediana ou média do objeto da contratação pretendida; b) realizar, antes da contratação, consulta prévia da relação de empresas impedidas de licitar ou contratar com os Poderes Executivo e Legislativo do município, certificando nos autos; c) divulgar o aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; d) divulgar e manter o extrato da contratação, à disposição do público, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, como condição indispensável para validade do ato; e) observar os limites estabelecidos no artigo 95 da Lei 14.133/2021 para dispensa/substituição do contrato por nota de empenho, se for o caso; f) encaminhar, após o encerramento das fases e julgamento de eventuais recursos, os autos à Presidência da Câmara Municipal de Jardimópolis para os fins do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, com a necessidade de observância do contido no parágrafo anterior pelos responsáveis pela condução deste procedimento, manifesto-me pela legalidade do processo de contratação, inclusive da minuta do Termo de Referência e minuta contratual, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o meu parecer *sub Judice*.

Procuradoria Jurídica, 07 de abril de 2026.

José Paulo Ribeiro

JOSÉ PAULO RIBEIRO
Procurador Jurídico do Legislativo
OAB/SP 124.597